

Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.391

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1984

Participação destacada de Jader no Condell da Sudam



O governador do Estado, quando presidiu uma das reuniões do Conselho Deliberativo da Sudam

O governador Jader Barbalho participou da 20ª reunião do Conselho Deliberativo da Sudam, realizada em Macapá, e a última do ano. Além dos assuntos de ordem geral, foi debatido a viabilidade de implantação de novos projetos econômicos e avallada a realização de convênios a serem firmados entre a Sudam e 43 entidades diversas.

Como das vezes anteriores, o governador do Pará teve atuação destacada, como conselheiro do Condell. Jader havia preparado um discurso para lê-lo durante a reunião. Entretanto, em razão do cancelamento do final da reunião, que prosseguirá em janeiro, o discurso deixou de ser pronunciado.

Em resumo, Jader ressaltou, ao longo de suas idéias, o mesmo enfoque que vem dando em relação à política de incentivos para a Amazônia, em especial, no que diz respeito ao nosso Estado. Em certo trecho, ele afirmou: "Já deve ter sido aprovado para liberação em 1985, um volume de recursos da ordem de 100 bilhões de cruzeiros, fato que concretamente poderá vir a comprometer, sobremaneira, as ações da próxima administração".

Sobre o elenco de informações básicas a respeito dos projetos apreciados pelos conselheiros, o governador enfatizou que "ainda

que admitamos o urgente desenvolvimento da Amazônia, tal convicção não nos pode levar ao acoadamento de aprovar projetos privados de condições restritivas, com a ausência de comprovação da propriedade e legitimidade das terras, inexistência de certidões e pareceres de diversas instituições que, necessariamente, deveriam ser ouvidas previamente.

Por último, o governador lembrou aos conselheiros a responsabilidade de cada um diante do futuro da região: "Somente durante o período em que participamos deste Conselho, foram aprovados projetos que totalizam cerca de 1 trilhão de cruzeiros que, a preços contingentes, dos quais cerca de dois terços originários de incentivos. Esse volume de recursos, quando comparado com os empregos gerados, totalizam um custo unitário na ordem de 51 milhões por emprego, o que para uma melhor idéia de grandeza, equivale a cerca de 510 vezes ao montante de recursos por habitante que hoje dispõe o Estado, para a prestação de serviços essenciais à sobrevivência da população".

Sobre a sistemática de aprovação de projetos, o governador disse que é necessário introduzir mecanismos que possibilitem a cada um dos conselheiros dimensionar a consequência da decisão do referendo.

Doze dos 29 pareceres de análise de projetos mereceram do governador Jader Barbalho o pedido de vistas para discussão do Conselho Deliberativo da Sudam.

O Secretário de Segurança Pública do Estado participou da reunião em Brasília com o Ministro Abi-Ackel

Pág. 2

Dona Elcione Barbalho quer primeiras damas na direção da Legião Brasileira de Assistência dos Estados Brasileiros

Pág. 2

Secretaria Municipal de Educação e Cultura revive na Quadra Natalina Grupos Folclóricos

Pág. 7

Planejado trabalho de interiorização da cultura é a meta prioritária da Secretária de Cultura

Pág. 7

Reconhecimento da Cultura nacional

O titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro, retornou de Brasília, enfatizando que, em 85, a Cultura será reconhecida nacionalmente, não apenas pelo fato do ano ser dedicado a ela, mas pela consolidação das conquistas até agora obtidas, durante os entons nacionais. Neles, ficou patenteada a demonstração de força dos representantes culturais do país, inclusive com a indicação de normas para o futuro Ministério da Cultura, agendado para ser criado no próximo Governo.

TURISMO
Tão logo, foi encerrado o l

Congresso Estadual de Turismo, o responsável pelo departamento especializado da Secdet, Voltaire Hesketh, passou a reunir subsídios advindos deste encontro, para desenvolver projetos que visam dinamizar o setor, em todo o Estado do Pará, com apoio do governador Jader Barbalho.

Igualmente o Departamento de Desportos e Lazer da Secdet, que tem à frente Carlos Abnader, planeja para 85 inúmeros eventos, englobando principalmente as atividades esportivas de cunho amador, onde a juventude terá inteira prioridade.

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA REUNIUI COM ABI-ACKEL

0458



O Secretário de Segurança Pública do Pará, Arnaldo Moraes Filho, é cumprimentado pelo ministro da Justiça, em Brasília.

Para participar da reunião de trabalho sobre roubo e furto de veículos de cargas, realizada nos dias 10 e 12 de dezembro, esteve em Brasília o secretário de Estado de Segurança Pública, Arnaldo Moraes Filho. Na Capital Federal, o titular da Segup-Pa, foi nomeado relator dos trabalhos para o Grupo Norte, estando atualmente dedicando-se com afinco no estudo de várias fórmulas que brevemente poderão ser aplicadas na prática, para melhor eficiência no combate ao roubo de veículos e aos inúmeros desaparecimentos e assassinatos de motoristas de caminhões, de acordo com o que revelam as mais recentes estatísticas levantadas sobre o assunto.

PROVEITOSA

Em seu retorno à capital paraense, o secretário Arnaldo Moraes Filho disse à imprensa que "foi uma reunião muito proveitosa, e que certamente poderá apresentar daqui para frente soluções eficazes e definitivas para este grave problema social". Em Brasília, Arnaldo Moraes Filho, manteve contato direto também com o ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, o responsável pela convocação da reunião; além de avistar-se com o titular da Segup do Estado da Bahia, Antonio Baião e o Secretário de Segurança do Rio de Janeiro, Arnaldo Campana.

Sesur procede cadastramento dos vendedores ambulantes

Nada menos do que 2.962 vendedores ambulantes já estão devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e aptos a trabalhar nas vagas existentes no centro comercial de Belém, aproveitando as boas vendas do final do ano. As obras que se processaram na área do Ver-o-Peso foram executadas de forma a racionalizar o elevado número de ambulantes existentes naquele logradouro. Atualmente, muitos vendedores ambulantes ainda procuram a Sesur para o seu cadastramento, o que está sendo feito de modo a que a grande maioria possa ser atendida de acordo com as vagas que não foram preenchidas até o presente momento.

Informa a assessoria da Sesur, por outro lado, que agora os locais onde já está definido para a instalação das barracas, nenhuma outra área poderá ser utilizada pelos ambulantes, com o alerta para que não atrapalhem as transversais da João Alfredo, principalmente para que o tráfego de veículos possa fluir normalmente nesta quadra natalina.

Dona Elcione quer Primeiras Damas na direção da LBA

A Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho, está à frente de um movimento que tem como objetivo que a LBA - Legião Brasileira de Assistência conceda às Primeiras Damas dos Estados brasileiros a direção do órgão, em cada uma das unidades da Federação. Ao justificar sua proposta, a senhora Elcione Barbalho destacou que essa tese não é nova e nem a situação é inédita, uma vez que no governo do presidente Juscelino Kubitschek, a direção nacional da LBA esteve entregue à dona Sara Kubitschek e, em cada Estado, as Primeiras Damas.

Lembrou a senhora Elcione Barbalho, que a atuação da Primeira Dama na direção da Legião Brasileira de Assistência ganha maior potencialidade, agilizando a ação desses órgãos, uma vez que sua capacidade será acrescentada à ajuda oferecida pelo Governo Estadual aos programas que se destinam aos segmentos mais necessitados da população. A proposta levantada pela Primeira Dama do Estado do Pará, dona Elcione Barbalho, teve lugar durante o encontro realizado com todas as Primeiras Damas do País, recentemente.



A senhora Elcione Barbalho defende a proposta de que a LBA ceda a direção do órgão em cada Estado brasileiro às Primeiras Damas

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0459

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

NESTA EDIÇÃO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

PORTARIAS
Do Departamento de Estradas de Rodagem

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

RESOLUÇÃO CRC-PA Nº 116/84
Do Conselho Regional de Contabilidade

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Da EMTU/Belém

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

EDITAL
De Protesto de Letras

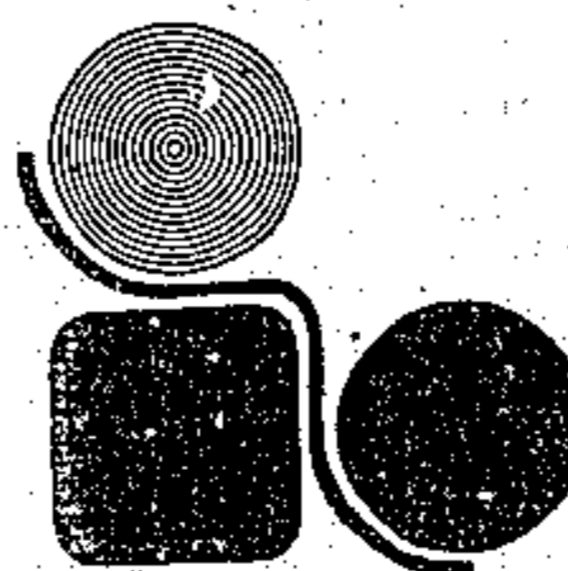
Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

2 Cadernos

16 Páginas

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 1558 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 1571/84-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, MARIA DE LOURDES RIBEIRO RODRIGUES, ocupante do cargo de Enfermeiro, Código GEP-ANSent-607.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 7838)

PORTARIA Nº 1593 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01991/84-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DA SALETE CORRÊA LIMA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 25.01.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 7838)

PORTARIA Nº 1592 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 052/84-SEGUP.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, OSMAR DA SILVA PORTO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Felinto Muller, Município de Paragominas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de dezembro de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 7838)

ANÚNCIOS**TOCANTINS PALACE HOTEL S/A**C.G.C. - 04.782.975/0001-70
Abaetetuba Pará**ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na forma do art. 131 da Lei nº 6404/76 e do art. 28 dos Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas de TOCANTINS PALACE HOTEL S/A, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 24 de dezembro de 1984, às 10,00 (dez) horas em sua sede à Rodovia Dr. João Miranda - Km 2, nesta cidade de Abaetetuba, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- ORDINÁRIA**
- Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, do Conselho de Administração e ainda o Parecer do Conselho Fiscal; Aprovação das contas dos Administradores, constantes do Balanço Patrimonial de 31.12.83 e respectivas Demonstrações;
 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 1985/886 e fixação dos honorários respectivos;
 - O que ocorrer.

EXTRAORDINÁRIA

- Re-ratificação dos atos da Diretoria praticados até esta data; e também dos atos aprovados pela AGO, em virtude desta não haver sido realizada dentro do prazo estatutário;
- O que ocorrer.

Abaetetuba (Pa), 11 de dezembro de 1984

JOSÉ TIBÚRCIO SOBRINHO - Diretor-Presidente

(T. nº 04778 - Reg. nº 11.518 - Dias: 13, 14 e 17/12/84)

**EMPRESA METROPOLITANA DE
TRANSPORTES URBANOS**C.G.C. 04.783.999/0001-43
EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato particular de prestação de Serviços de Transportes de PESSOAL para pesquisa, que entre si fazem a EMTU/BELÉM, doravante denominada contratante e de outro lado a Empresa de Transportes Transcampos Ltda. daqui em diante denominada contratada.

OBJETIVO: A contratada se responsabiliza, pelo transporte de pessoal da contratante, para pesquisa de embarque e desembarque de passageiros.

PRAZO: O transporte será feito em 33 (trinta e três) dias úteis, no período de 02 de maio a 15 de junho, do presente ano do Contrato.

VALOR: Cr\$ 2.475.000 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS)

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 02 de maio de 1984.

AFFONSO LOPES FREIRE

Diretor-Presidente da EMTU/BEL

MÁRIO MARTINS

Diretor da Empresa Transcampos Ltda.

(Ext. nº 3507 Reg. nº 11.543 Dia 17.12.84)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A - ARPA

CGC/MF 05.426.663/0001-96

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01/12/1.984

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa reuniram-se em sua sede social, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberar sobre o seguinte: Autorizar a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 60.000.000 ações nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 60.000.000 de ações ordinárias integralizadas no ato pela acionista Soment - Sociedade de Melhoramentos Pecuaría e Apicultura Limitada. A presente ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais conselheiros presentes.

Santana do Araguaia, Pa. 01 de Dezembro de 1.984 - José Appa recido Ferreira - Presidente.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que por decisão da primeira turma, reunida em 10 / 12/84 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1756-84 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Reunidos Paraense S/A - ARPA Belém, 10 de Dezembro de 1.984 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral

(Ext. nº 3511 - Reg. nº 11.559 - Dia 17.12.84)

DENAN - DENDE DA AMAZÔNIA S/A
CGC/MF nº 05.858.345/0001-02

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16/11/84.

Às 10:00 hs, na sede social, à Rod. BR-010, Km 1694, município de São Domingos do Capim - Pa, reuniram-se os Srs. CONRADO DE CARVALHO ALVES, HENRIQUE HIRSCHFELD, CINEAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. CONRADO DE CARVALHO ALVES, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 163.000.000 ações preferenciais da classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no montante de Cr\$ 163.000.000, considerando que tal emissão destina-se à subscrição com recursos próprios voluntários (extras-projetos) dos acionistas. Em seguida o Presidente informou que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte dos recursos dos acionistas, é a seguinte: CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 14.845.445.874; CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 6.323.886.457; CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 6.323.886.457. Tenho em vista que os demais acionistas abriram mão de seus respectivos direitos de preferência, a acionista IRITUIA AGROPECUÁRIA LTDA., manifestou sua intenção em subscrever a totalidade do aumento, com a incorporação do imóvel de sua propriedade, consistente de uma gleba de terras, com benfeitorias, situada no município de São Domingos de Capim, Pa, remanescente do lote 16 do Loteamento Mineiro, contendo a área de 127,35.00ha, havido, já com as benfeitorias existentes, através da escritura de Venda e Compra, lavrada em 29.08.84, no livro 1008, às fls. 45, do 14º Cartório de Notas da Capital de São Paulo, em fase de registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guama-Pa, imóvel esse claramente descrito e caracterizado no Laudo de Avaliação aprovado pela Assembléias Gerais Extraordinária realizada em 12.11.84, sendo que uma das vias desse laudo ficou fazendo parte integrante da Ata desta Reunião. A seguir o Presidente informou que tomaria as providências para efetivação de subscrição e Integralização das referidas ações, por parte da "IRITUIA". Para tanto propôs a suspensão da Reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão, o Presidente comunicou que a acionista subscritora havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que já foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura da ata que, li da, foi aprovada e assinada pelos retrocitados. O texto integral da Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 1734 por decisão da Primeira Turma reunida em 12/12/84. aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 3510 - Reg. nº 11.558 - Dia 17.12.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO PARÁ**

RESOLUÇÃO CRC-PA Nº 116/84

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1984.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de suplementar o orçamento do exercício de 1984 para atender as dotações de alguns elementos considerados insuficientes,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$...6.898.000 (seis milhões oitocentos e noventa e oito mil cruzeiros) a seguinte dotação do orçamento vigente.

3120-00 Material de Consumo...	Cr\$ 98.000	
4100-00 Investimentos.....	6.800.000	6.898.000

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o "caput" deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 6.898.000 (seis milhões oitocentos e noventa e oito mil cruzeiros), conforme demonstração anexa a esta Resolução, na forma exigida no § 3º Art. 43, da Lei 4320/64.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 11 de dezembro de 1984

JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES-Presidente, DARYBERG DE JESUS PAES LOBO-Vice-Presidente, JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES-Presidente da C.Contas, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO-Membro da C.Contas, GUILHERME MONTEIRO DE CARVALHO-Membro da C.Contas, JOÃO ANTONIO MOREIRA BASTOS-Conselheiro, FRANCISCO MOREIRA PACHECO-Conselheiro, ELCIAS ARAUJO FREITAS-Conselheiro e AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA-Conselheiro.

(Ext. nº 3508 - Reg. nº 11.544 - Dia: 17.12.84)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM - (D.E.R.-PA)**

PORTARIA Nº 570 DE 03 DE AGOSTO DE 1984.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, CONSIDERANDO as disposições do Regulamento de Promoções do DERPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.754, de 09.08.78; CONSIDERANDO o Levantamento efetuado pela Seção do Pessoal da 3ª Divisão Regional deste Órgão, constante do Processo Interno nº 5.302/81;

RESOLVE:

PROMOVER por merecimento, na forma abaixo discriminada, os seguintes funcionários pertencentes ao Quadro do Pessoal Permanente da 3ª Divisão Regional:

- I - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE TOPOGRAFO**
- | | |
|---------------------------------------|--------------|
| a) Da classe "C" para a classe "D" | A partir de: |
| 01.- PACIFICO AMORIM DE SIQUEIRA..... | 12.08.81 |
| 02.- MANOEL GOMES DE OLIVEIRA..... | 12.08.81 |
- II - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE CAIXA**
- | | |
|------------------------------------|--------------|
| a) Da classe "C" para a classe "D" | A partir de: |
| 01.- JOÃO IGNÁCIO BRAGA PINTO..... | 12.08.81 |

- III - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE RÁDIO OPERADOR**
- | | |
|------------------------------------|--------------|
| a) Da classe "C" para a classe "D" | A partir de: |
| 01.- JOSE ALVES DO NASCIMENTO..... | 12.08.81 |
| 02.- JOSE MARINHO LOPES..... | 12.08.81 |
- IV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- | | |
|-------------------------------------|--------------|
| a) Da classe "D" para a classe "E" | A partir de: |
| 01.- ANTONIO TEMBRA DE AZEVEDO..... | 12.08.81 |
| b) Da classe "C" para a classe "D" | |
| 01.- ELOINA COLARES E SILVA..... | 12.08.81 |
| 02.- MANOEL COUTINHO NETO..... | 12.08.79 |
| 03.- RAIMUNDO GUEDES DO AMARAL..... | 12.08.81 |

- V - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ENCARREGADO GERAL**
- | | |
|------------------------------------|--------------|
| a) Da classe "C" para a classe "D" | A partir de: |
| 01.- RAIMUNDO DUARTE DE MOURA..... | 12.08.81 |

- VI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MOTORISTA**
- | | |
|---|--------------|
| a) Da classe "C" para a classe "D" | A partir de: |
| 01.- GERALDO DOMINGOS MONTEIRO DE OLIVEIRA..... | 12.08.81 |

- VII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE GUARDA DE SAÚDE**
- | | |
|------------------------------------|--------------|
| a) Da classe "C" para a classe "D" | A partir de: |
| 01.- REGINA DA SILVA DOURADO..... | 12.08.81 |

- VIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**
- | | |
|---|--------------|
| a) Da classe "C" para a classe "D" | A partir de: |
| 01.- FABIANO DE CRISTO ALVES PAMPO-LHA..... | 12.08.81 |
| 02.- DOMINGOS RODRIGUES SANTIA-GO..... | 12.08.81 |
| 03.- MARIA NATALINA OLIVEIRA CORREA..... | 08.08.79 |
| 04.- JOSE ALDENOR DE OLIVEIRA CORREA..... | 12.08.81 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, em 03 de agosto de 1984.

ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 11.284)

PORTARIA Nº 571 DE 03 DE AGOSTO DE 1984.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, CONSIDERANDO as disposições do Regulamento de Promoções do DERPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.754, de 09.08.78; CONSIDERANDO o levantamento efetuado pela Seção do Pessoal da 3ª Divisão Regional deste Órgão, constante do Processo Interno nº 5302/81.

RESOLVE:

PROMOVER por merecimento, na forma abaixo discriminada os seguintes servidores pertencentes ao Quadro do Pessoal Variável da 3ª Divisão Regional:

- I - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICO**
- | | |
|---|--------------|
| A) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "C" para a classe "D" | |
| 01.- ORLANDO AMAZONAS PEDROSO JUNIOR..... | 12.08.81 |

- II - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSESSOR JURÍDICO**
- | | |
|---------------------------------------|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "A" para a classe "B" | |
| 01.- BENEDITO FERNANDES DA SILVA..... | 12.08.81 |

- III - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO MECÂNICO**
- | | |
|--|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "B" para a classe "C" | |
| 01.- CESAR SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA..... | 12.08.81 |

- IV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO CIVIL**
- | | |
|------------------------------------|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "A" para a classe "B" | |
| 01.- NELCI NEIF SADEK..... | 12.08.81 |
| 2- Da classe "C" para a classe "D" | |
| 01.- EDUVALDO ARANHA MARTINS..... | 12.08.81 |

- V - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE LABORATORISTA DE SOLOS**
- | | |
|-------------------------------------|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "B" para a classe "C" | |
| 01.- IDIEL ALBUQUERQUE BATISTA..... | 12.08.81 |

- VI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE TOPOGRAFO**
- | | |
|------------------------------------|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "B" para a classe "C" | |
| 01.- JOÃO MARTINS DE SOUZA..... | 12.08.81 |

- VII - NA CATEGORIA DE RÁDIO-OPERADOR**
- | | |
|--|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "B" para a classe "C" | |
| 01.- MANOEL EVARISTO DE MELO NETO..... | 12.08.81 |

- VIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE DESENHISTA**
- | | |
|------------------------------------|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "B" para a classe "C" | |
| 01.- ANTONIO ALVES MOREIRA..... | 12.08.81 |

- IX - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- | | |
|--|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "A" para a classe "B" | |
| 01.- LEOCÁDIO CALANDRINE DE AZEVEDO..... | 12.08.81 |
| 02.- RAIMUNDO TIBURCIO DA SILVA..... | 12.08.81 |

- X - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MECÂNICO DE EQUIPAMENTO "LEVE"**
- | | |
|------------------------------------|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "A" para a classe "B" | |
| 01.- JOSÉ MARIA CORRÊA..... | 12.08.81 |

- XI - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE OPERADOR DE MÁQUINAS**
- | | |
|--|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "A" para a classe "B" | |
| 01.- JOSÉ DA SILVA..... | 12.08.81 |
| 02.- JOÃO LOPES DE QUEIROZ..... | 12.08.81 |
| 03.- MILTON RODRIGUES DOS SANTOS..... | 12.08.81 |
| 04.- MÁRIO CARMO DE SOUZA COUTO..... | 12.08.81 |
| 05.- RAIMUNDO NONATO FELIPE PEREIRA..... | 12.08.81 |

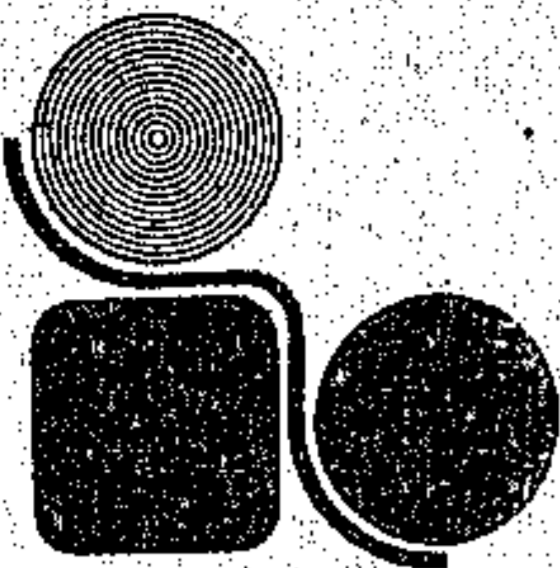
- 2- Da classe "B" para a classe "C"**
- | | |
|--|----------|
| 01.- WALDEMAR JOSÉ YARED..... | 12.08.81 |
| 02.- JOÃO SOUZA E SILVA..... | 12.08.81 |
| 03.- JOSÉ DE ARIMATÉIA MEDEIROS FILHO..... | 12.08.81 |
| 04.- LUIZ AMORIM..... | 12.08.81 |
| 05.- FRANCISCO GOMES DOS SANTOS..... | 12.08.81 |
| 06.- JOSÉ SILVA BANDEIRA..... | 12.08.81 |
| 07.- LUIZ DA GRAÇA PINTO..... | 12.08.81 |
| 08.- JOÃO MANOEL CORDOVIL DA GAMA..... | 12.08.81 |
| 09.- MÁRIO DE SOUZA LIMA..... | 12.08.81 |
| 10.- OSWALDO SANTANA BRITO..... | 12.08.81 |
| 11.- MANOEL TELES RODRIGUES..... | 12.08.81 |
| 12.- FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA..... | 12.08.81 |
| 13.- FRANCISCO LUIZ SOARES PEREIRA..... | 12.08.81 |

- 3- Da classe "C" para a classe "D"**
- | | |
|--|----------|
| 01.- JOSÉ BRASILEIRO DA CUNHA..... | 12.08.81 |
| 02.- JOSÉ MARINHO DOS SANTOS..... | 12.08.81 |
| 03.- CLÁUDIO SANTOS PEREIRA..... | 12.08.81 |
| 04.- LUIZ RODRIGUES DE MOURA..... | 12.08.81 |
| 05.- LUIZ GONZAGA HUMBERLINO..... | 12.08.81 |
| 06.- FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRÉ DE OLIVEIRA..... | 12.08.81 |
| 07.- OSWALDO ALEXANDRE DA SILVA..... | 12.08.81 |
| 08.- JOÃO CORRÊA..... | 12.08.81 |
| 09.- OSWALDO PEREIRA COSTA..... | 12.08.81 |
| 10.- BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS..... | 12.08.81 |

- XII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE OPERACIONAL**
- | | |
|---------------------------------------|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "B" para a classe "C" | |
| 01.- JEFFERSON FERREIRA DA SILVA..... | 12.08.81 |

- XIII - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE TORNEIRO MECÂNICO**
- | | |
|---|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "A" para a classe "B" | |
| 01.- ANTONIO DOS SANTOS MONTENEGRO..... | 12.08.81 |

- XIV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ELETRICISTA DE EQUIPAMENTO**
- | | |
|------------------------------------|--------------|
| a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL | A partir de: |
| 1- Da classe "A" para a classe "B" | |
| 01.- NELSON ANTONIO COSTA..... | 12.08.81 |



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 177.450
Semestral Cr\$ 88.725

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 313.021
Semestral Cr\$ 156.510

D.O. número atrasado por ano, aumenta Quatrocentos e Oitenta
Cruzeiros (Cr\$ 480).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500.
Preço da Página: Cr\$ 1.938.000.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 650.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual-
quer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa
Oficial do Estado.

Table with columns for category (e.g., XV - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MOTORISTA), sub-category (e.g., a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL), name, and date (12.08.81).

Table with columns for category (e.g., XXX - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ARTIFICE), sub-category (e.g., a) QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL), name, and date (12.08.81).

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROTESTO VALE VEIGA-1º OFÍCIO

Faço saber por este EDITAL a Osmar Barroso (AVAL)
Empr. Tecnic. Com. Equip. Ltda, Mapel Mad. Paraense//
Ltda, Com. Varej. Paraense Ltda, Cozinha Cozinha In-
dustrial Para Ltda, Norte Bras. Com. Serv. Ltda, Sand-
ra Maria da Silva Dias, Vic. Com. Rep. Ltda, Telenor
te Telec. do Norte, Com. Varej. Paraense Ltda, Maria/
Rita Moreira Monteiro, S. Couto, F. M. C. Borracha e /
Metais Ltda, Alzêmira Souza Santarem, Luiz Otavio/
Pinto Brito, Lidio Ferreira da Costa, Carlos Heimo
genes, que foram apresentadas em meu cartório a /
Rua 28 setembro-276 da parte de: Finasa, Banco Sa-
fra S/A, Bradesco, Banco Auxiliar S/A, Banco Fran-
ces e Bras. S/A, Banco Itau S/A, Banco da Amazonia
S/A, Banco Nacional S/A, Banorte S/A, Banco do Bra-
sil S/A, para apontamentos e protestos, por falta
de Pagamento, Uma (1) nota promissória e Desquite //
(18) duplicatas de contas mercantis, nos valores //
de CR\$147.624-baldo/2.300.000/2.300.000/401.200/
2.106.000/2.200.000/2.588.240/98.201/30.000/- //
489.943/220.000/220.000/4.375.000/187.113/26.977
4.782.000/70.000/70.000/90.000/580.000/vencimen-
tos Varios por V.Ss emitidas e não pagas, a favor
de Finasa, Transjuta, Fab. Serras Saturnino, Ind. Pel-
digo Ind. de Peles Polo Sul Ltda, Frigorifico A.R.
Gomes, Ducha Spiero Com. Ind. Imp. Ltda, Luiz Pereira
Cruz, Di Gregorio Transp., Comanter Com. Man. Tec. Ele-
trica Ltda, Graf. Edit. Michalany, Belauro, Exprim-Ex
presso Amazonico, M. M. Distr. Ltda, Thomaz Father do
Brasil Cursos de Aperfeiçoamento e de Atualiza-
ção S/C Ltda, Imp. Souza Arnaud, Disrel-Distr.: sp.,
respectivamente, e os intimo e nótico ou a quem
legalmente os representem para pagarem ou dar a
razão por que não pagam as ditas Notas promissó-
rias e as duplicatas de contas mercantis, ficando
V.Ss cientes desde já de que os protestos respec-
tivos serão lavrados e assinados dentro do prazo
legal.

Belém-Pará-14 de dezembro 1984

(A) ISA VEIGA DE M. CORREA.

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-

1º OFÍCIO-VALE VEIGA.

2º CARTÓRIO DO PROTESTO DE LETRAS

OFICIAL EFETIVO

ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA.

Existem neste 2º Cartório do protesto de títulos, no
end. Barata, 217 para serem protestados os títulos
abaixo relacionados devendo, na não foram localiza-

dos: CARANA Cia Agr Past Rio Anajas Cr\$.....
 2.377.287,00 DP//ISIDIO NAZARÉ PIMENTEL Cr\$.....
 218.250,00DC//JOSÉ CARNEIRO DE LIRA Cr\$147.480,00DC
 //ROSELINA SALGUSTRO RUIVO Cr\$281.920,00DC//MUDANÇA
 GRANERO LTDA Cr\$508.722,00DE//ALCISIO RUAS PINHO
 Cr\$299.785,00DE//FASES AGRPECUÁRIAS Cr\$550.000,00 DE
 //PHILADELPHO MACHADO E JUNHA Cr\$345.000,00DE//PAR-
 PAL FORNEO PARAENSE LTDA Cr\$4.820.000,00DE//IMPORT.
 SAMARITANA LTDA Cr\$4.000.000,00DE//FRANKLIN DE ALBU
 QUERQUE FRANCO Cr\$1.777.933,35NP//MEUZE RODRIGUES
 DE MORAES Cr\$1.909.281,00NP//JOSÉ FERNANDO DE S. M.
 BARROS Cr\$1.233.240,16NP//NATURAIS PROSS INTEGRAIS
 LTDA Cr\$1.925.000,00DE//SEBASTIÃO FILHO MACHADO
 Cr\$373.786,00NP//ANTONIO DE JESUS ASSIS Cr\$.....
 4.378.280,00NP//QUILINO JOAQUIM SCARIS BESSA Cr\$...
 881.400,00NP//WALDIR MOREIRA DE SOUZA Cr\$32.500,00
 //JULIO MAURICIO BARBOSA DA SILVA Cr\$1.449.130,00NP
 //JÓÃO MARIA FERREIRA MARTINS Cr\$280.480,00NP//JÓÃO
 MARIA FERREIRA MARTINS Cr\$92.778,00NP//A B SIQUEIRA
 Cr\$3.000.000,00DE//MIRANDA OLIVEIRA & PONCE LTDA
 Cr\$880.000,00DE//COZINHA COZINHA INDI PARÁ LTDA Cr\$
 226.950,00DE//AMINTAS JOSÉ QUINGOSTA PINHEIRO Cr\$...
 196.000,00DE//JOSEFA FERMINO DE SOUSA Cr\$661.688,0
 //MANOEL NASCIMENTO DE SOUZA Cr\$290.522,00NP//JOSÉ
 JOAQUIM XAVIER Cr\$1.850.570,00DE//NAVAL DO NORTE,
 CONSTR E REPARO Cr\$514.020,00DE//FLORA APHINA MOURA
 Cr\$195.000,00NP//TORRES E MOAG DE CATÉ S. JORGE Cr\$
 195.000,00NP//EDUARDO RUBEN MOURA RAMALHO Cr\$.....
 195.000,00NP//JORGE L S FERREIRA Cr\$137.760,00NP//
 EMP DE TRANSP E NAV N S NAVEGANTES Cr\$1.500.000,00
 //AGROPECUÁRIA RUI SECCO S/A Cr\$650.000,00DE//F. W.
 LLINGTON PONTE E CIA Cr\$738.476,00DE//M A SILVA Cr\$
 780.000,00DE//M A SILVA Cr\$780.000,00DE//ANDRÉ FAR-
 QUES Cr\$1.000.000,00DE//CARLOS MOREIRA COSTA Cr\$...
 3.000.000,00DE//M L CARVALHO & CIA LTDA Cr\$.....
 315.525,00NP//MARIA DOS ANJOS SILVA DE BRITO Cr\$...
 77.190,00DE//ANNA MARIA BARBOSA R HABIL Cr\$.....
 164.866,00NP//CIA BRAS AGRO PASTORIL CIBRAPA Cr\$...
 53.800,00DE//CARLOS A BAHIA DE RESENDE Cr\$.....
 111.100,00DE//JOSÉ MIGUEL MORAES DA SILVA Cr\$.....
 45.605,00DC//PEDRO PAULO SOUZA DA SILVA Cr\$.....
 564.000,00DC//VALDIR ESTRELA CABRAL Cr\$134.154,00DC
 //LUIZ CLÁUDIO BELARD RUFFEL Cr\$200.000,00NP//OLÍ-
 VER COM REPRESENTAÇÃO Cr\$312.535,00NP//ROSINALDO S ME-
 LO Cr\$762.434,00NP pelo presente os intimo para fins
 do direito, e ao mesmo tempo no caso de não ser aten-
 dido a presente intimação no prazo de 72 horas, os
 notifico do competente protesto.

Belém, 14 de dezembro de 1984.

(T. nº 04778 - Reg. nº 11.557 - Dia 17.12.84)

CARTÓRIO SARMENTO

EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
 A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza
 de Direito da 3ª. Vara, da Comarca da Capital do
 Estado do Pará, etc.
 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou de
 le tiverem conhecimento, que está se processando
 pelo Juízo de Direito da 3ª. Vara, e expediente
 deste cartório, uma "Ação de Execução" movida por
 BANCO DO BRASIL S.A., contra: -SANCLER MIRANDA FREI-
 TAS. Encontrando-se o devedor em lugar incerto e
 não sabido, conforme certidão do Oficial de Justi-
 ça, fica por este edital, CITADO, para que pague
 no prazo de 24 horas o seu débito ou nomeie bens
 à penhora, uma vez que já foram arrestados bens de
 sua propriedade no Município e Comarca de Mojuí, tu-
 do de acordo com o despacho do doutor Juiz prola-
 tado nos autos às fls. 42, cujo teor do mesmo é o
 seguinte: - Cite-se o executado por edital com o
 prazo de 30 dias, para efetuar o pagamento da divi-
 da ou oferecer bens à penhora sob pena de ser con-
 vertido o arresto de fls., em penhora. Belém, 05/12/
 84. - Maria de Nazaré Brabo de Souza: - E para que che-
 gue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar
 ignorância, será o presente publicado pela im-
 prensa e afixado no lugar de costume, conforme de-
 termina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém
 do Pará, aos 07 dias do mês de Dezembro de 1984. Eu,
 Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente jura-
 mentado no impedimento eventual da escrivã e escri-
 vi.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
 Juíza de Direito da 3ª. Vara, da
 Comarca da Capital do Estado
 do Pará

(Ext. nº 3506 - Reg. nº 11.541 - Dia: 17.12.84)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR (MARINHA, EXÉRCITO E AERONÁUTICA)

EDITAL

Eu, CELSO CELIDÔNIO, no exercício pleno do cargo de Juiz Auditor
 da Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar.
 Faço saber aos que, o presente Edital de Citação, com o prazo de 20
 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que deverá comparecer,
 sob as penas da Lei, na Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar,
 sita à Avenida Governador José Malcher, nº 611, nesta Cidade de Belém -
 Capital do Estado do Pará, às 14:00 horas, do dia 29 de janeiro do ano de
 mil novecentos e oitenta e cinco, a fim de ser qualificado e interrogado
 perante o Conselho Permanente de Justiça da Marinha: JOSEPH
 RUTHEPFORD, solteiro, pescador, natural de Georgetown/Guyana, com 38
 anos de idade, por ter sido denunciado pelo Dr. Procurador Militar, junto a
 esta Auditoria, como incurso na sanção do artigo 301, do Código Penal
 Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária
 Militar em Belém do Pará, aos quatro dias do mês de dezembro do ano
 de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) legível - Diretor de Secretaria, que o
 mandei datilografar.

CELSO CELIDÔNIO
 Juiz Auditor
 (G. Reg. nº 7750 - Dias: 10, 13 e 17.12.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interes-
 sar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo
 de cinco (05) dias a contar da publicação desta, o
 petição do Recurso Extraordinário da Capital e
 Relevância de Questão Federal - Capital e Rote. O
 BANCO DO BRASIL S/A - (adv. Dr. JOSÉ CORIOLANDO DA
 SILVEIRA) e, Recdo., EDILSON MOURA BARROSO (Adv. Dr.
 O representante do Ministério Público) - Arguente:
 BANCO DO BRASIL S/A - e, Arguido: EDILSON MOURA
 BARROSO (adv. Os mesmos representantes), a fim de
 serem impugnados e respondidos ditos recursos no
 referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tri-
 bunal aos doze (12) dias do mês de dezembro de mil
 novecentos e oitenta e quatro (1984).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão

(G. Reg. nº 7827)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório,
 com vista ao Recorrido FLÁVIO CARRACEDO COSTA (Ad-
 vogada Maria de Nazaré G. Chaves), o Recurso Ex-
 traordinário interposto por FRANCISCO COELHO CAS-
 TRO DE VASCONCELOS (Advogado Antonio F. Rocha) a
 fim de ser impugnado no prazo de cinco (5) dias
 contados da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
 12 de dezembro de 1984.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. Reg. nº 7827)

PORTARIA Nº 0249

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE
 CUNHA, Presidente do Tribunal de
 Justiça do Estado do Pará, por elei-
 ção de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Sra. RAIMUNDA DA COS-
 TA GOMES, ocupante do Cargo de Diretora de Documen-
 tação e Informação, o tempo de serviço de Dezenove
 (19) anos, Seis (06) meses e Doze (12) dias de Ser-
 viço Público, até o dia 12.11.84 de acordo com Cer-
 tidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.
 Belém, 05 de dezembro de 1984

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
 Presidente

(G. Reg. nº 7827)

36ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZA-
 DA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DO
 EXMO. SR. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

CRIMINAIS

Ausência justificada: Des.
 Ary da Motta Silveira
 Procurador: Dr. Benedito Alva
 rença

Pedido de habeas-corpus - Impte: o adv. Adalberto
 Ambrósio de Souza a favor de Simeão Ferreira de
 Lima Filho.

- Acolhida a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. De-
 sembargador Paiva Mello no sentido da secretaria,
 informar se a Exceção de Suspensão alegada já foi
 julgada, unanimemente.

Idem, idem - Impte: a adva. Helena Maria Corrêa
 Ayres Santos a favor de José Raimundo Rodrigues.
 - Concederam a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: o adv. José Bonifácio P. de
 Sena a favor de Juares Pereira da Silva.
 - Acolhida a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr.
 Des. Steleco Menezes no sentido de serem solicita-
 das informações a M.M. Juíza a quo se existe pri-
 são preventiva decretada contra o paciente e, em
 caso afirmativo, seja remetida cópia do despacho,
 unanimemente.

Idem, idem - Impte: a adva. Oneide S. de Andrade
 dos Santos a favor de Enoc Silva Moura.
 - Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: a estág. Regina Ferreira Vaz a
 favor de Lourenço Costa
 - Negaram a ordem, unanimemente

Idem, idem - Impte: a adva. Cláudia M. Pinto a fa-
 vor de Alberto Barbosa de Araújo
 - Acolhida a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. De-
 sembargador Oswaldo Pojuacan Tavares a fim de que

sejam solicitadas informações à M.M. Juíza da
 Vara Penal, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Nelson
 Amorim que a rejeitava.

Idem, idem - Impte: o adv. Hélio Mendonça de Cam-
 pos a favor de Carlos Fernandes da Silva.
 - Negaram a ordem, determinando, porém, a M.M.
 Juíza a quo que providencie a imediata devolução do
 paciente ao distrito da culpa, contra o voto do
 Exmo. Sr. Des. Pojuacan Tavares que a concedia.

Idem, idem - Impte: o adv. Maurício Eugênio dos
 Santos Moura a favor de Manoel Amaral do Nascimen-
 to.

- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Sr.
 Des. Pojuacan Tavares e Ricardo Borges Filho que a
 concediam e Paiva Mello e Steleco Menezes que dela
 não conheciam, por inoabível.

Idem, idem - Impte: o adv. Luiz Roberto dos Reis a
 favor de Benedito da Costa.

- Negaram a ordem, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS

Idem, idem
 Procurador: Dr. Antonio Me-
 asires

Agravo Regimental - Capital - Agravante, Kenichiro
 Motoki e s/mulher; agvdo, o respeitável despacho do
 Relator que indeferiu in-limine o Mandado de Segur-
 rança interposto - Relator: Sr. Des. Nelson Amorim
 - Negaram provimento, à unanimidade.

Embargos Infringentes - Capital - Embgte: Inconfi-
 dência - Cia. Nacional de Seguros Gerais e outros
 (dr. Ulysses Coelho de Souza) - Embgado: Raimundo
 Moreira Barbosa (dr. Milton Chagas) - Relator: Des.
 Ricardo Borges Filho
 - Adiado em face da ausência justificada do Revisor

Mandado de Segurança - Capital - Reque: Banco da
 Amazônia S/A - BASA (dr. Antônio Carlos Teixeira de
 Oliveira) - Reqdo: A Juíza de Direito da 8ª Vara
 Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim
 - Não conhecida a 1ª preliminar arguida de intem-
 pestividade do agravo de instrumento interposto na
 1ª Instância e desprezada a 2ª preliminar de intem-
 pestividade do Mandado de Segurança, unanimemente, no
 mérito, também à unanimidade, concederem a seguran-
 ça para sustar a execução até decisão do agravos na
 Superior Instância.

Idem, idem - Reque: Sebbá S/A e Manul S/A Madeira
 Sul Americanas (dr. Marcos Jorge Caldas Pereira) -
 Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário da Fazenda do Estado
 do Pará - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos
 - Desprezada a preliminar de ilegitimidade de parte,
 contra o voto do Exmo. Sr. Des. Relator e a de
 falta de representação do mandato, à unanimidade,
 no mérito, a Exma. Des. Lydia Dias Fernandes pediu
 vista dos autos já se tendo manifestado pela dene-
 gação da segurança, o Exmo. Sr. Des. Relator.

Idem, idem - Capital - Reque: José Dionísio do Nas-
 cimento (dr. Orlando Fonseca) - Reqdo: A M.M. Juí-
 za de Direito da 12ª Vara Cível da Capital - Relator:
 Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.
 - Adiado a pedido do Relator.

Idem, idem - Reque: Gráfica e Editora Miranda (dr.
 Hamilton R. Gualberto) - Reqdo: O Exmo. Sr. Dr.
 Juiz de Direito da 6ª Vara Cível - Relator: Exmo.
 Sr. Des. Romão Amodeo Neto
 - Negaram a segurança, unanimemente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Be-
 lém, 11 de dezembro de 1984.

LUIS FARIA
 Secretário do TJE

(G. Reg. nº 7827)

AVISO

Avisamos que a partir de Janeiro de 1985, as Assinaturas
 do DIÁRIO OFICIAL, obedecerão a Tabela a seguir:

TABELA DE ASSINATURAS EXERCÍCIO 1985

Capital:		
Anual	Cr\$ 320.000
Semestral	Cr\$ 160.000
Outros Estados e Municípios:		
Anual	Cr\$ 164.000
Semestral	Cr\$ 82.000

Interiorização da Cultura: meta prioritária da Secdet

0463

Dentro de um planejado trabalho de interiorização da cultura, uma das metas de alto alcance do Governo Jader Barbalho, a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, conforme foi anunciado em Santarém, em breve estará instalando a sua Regional na Pérola do Tapajós.

Uma importante campanha de apoio a esta iniciativa está sendo levantada pela própria população santarena, que sentiu o efetivo interesse do titular da Secdet, Acyr Castro, em incentivar e difundir a cultura em nosso Estado, nas suas bases mais legítimas.

BIBLIOTECA

A biblioteca da Secdet, que está em fase de organização, cujo objetivo é adquirir obras que sejam do ramo de sua especialização, está aceitando doações de livros sobre os seguintes assuntos: folclore, dança, música, teatro, esportes, turismo e história do Pará.

As pessoas interessadas em colaborar com este acervo cultural, de interesse coletivo, poderão remeter suas doações, sem preocupação com o aspecto das mesmas. O que vale é o conteúdo. E as obras poderão ser enviadas para a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, na Avenida Governador



Aspecto da visita do governador Jader Barbalho a Santarém quando anunciou a instalação do núcleo regional da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

José Malcher, 295, aos cuidados das bibliotecárias Nazaré Corrêa, Vanja Dias e Reny Silva.

CONVENIOS

Com o objetivo de ocupar o espaço artístico-cultural que possibilitará a divulgação mais ampla de trabalhos artísticos elaborados em oficina, o Museu Emílio Goeldi e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, vêm de realizar convênios com órgãos ligados à cultura.

O primeiro, foi celebrado com a Secdet, o que vai possibilitar a vinda de equipamentos e instalação dos mesmos, na oficina. O segundo, foi firmado com a Funarte/Inap, ensejando o incremento tanto material como técnico da oficina, que está localizada na "Rocinha", no Museu.

TURISMO

Para viabilizar a Carta de Belém, que abriga as decisões aprovadas por unanimidade pelos participantes do recente I Conestur - Congresso Estadual de Turismo, promovido pela Secdet e com o apoio do Governo do Estado, um trabalho de maior integração está se evidenciando entre a Secretaria e órgãos ligados direta e indiretamente ao setor.

Várias entidades, a nível federal, estadual e municipal participam desta iniciativa.

Fundamentos do Direito Agrário, tema de curso

O Centro de Estudos Jurídicos do Pará e a Escola Superior de Magistratura promoverão no período de 18 a 21 deste mês, das 19:00 às 20:10 horas, no auditório do Palácio da Justiça, quarto andar, o curso "Fundamentos do Direito Agrário", perfazendo um total de 12 horas de aula, e com opção de apresentação de trabalho final escrito, para aferição e aproveitamento, sendo a nota mínima sete.

O curso terá como expositores os professores Luiz de Lima Stefanini, da Universidade de São Paulo, e Delmiron dos Santos, da Universidade Federal do Pará. Para os participantes que comparecerem a 75 por cento das atividades acadêmicas, haverá fornecimento de Certificados.

PROGRAMA

Consta do programa as seguintes temáticas: a Propriedade Agrária, Caracterização; Função Social da Propriedade; Títulos Aquisitivos; Usucapião Especial; Registro Imobiliário; Cadastro; Tributação Progressiva; Síntese Conclusiva.

E mais: Desapropriação por interesse social, de imóveis rurais, para fins de Reforma Agrária; Discriminação de Terras Devolutas; Contratos Agrários, Generalidades; Parceria Rural; Arrendamento; rescisão dos Contratos Agrários; Síntese Conclusiva.

Semec patrocina exibição de grupos "Pastorinha"

A programação natalina da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, este ano, está voltada para reviver os costumes tradicionais de gente da terra, de acordo com os espíritos da época. Deste modo, as Pastorinhas serão igualmente lembradas por grupos, durante o período dedicado aos festejos de Natal e Ano Novo.

O calendário vai se estender até o dia 6 de janeiro, quando em Icoaraci, haverá a "queima das palhinhas", uma tradição

que estava no esquecimento há mais de 20 anos.

O PROGRAMA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a exemplo do que já ocorre com o Carnaval e São João, patrocina desde a última sexta-feira e até o Natal, a apresentação de sete grupos de "Pastorinhas", em diferentes pontos de Belém. Cada um dos grupos já recebeu a importância de 450 mil cruzeiros das mãos do secretário municipal de Edu-

cação em exercício, Olivar Moura Andrade.

Dentro da programação, no próximo dia 21 o grupo "As Filhas de Sion" apresentam-se no Conjunto Arquitetônico de Nazaré, e no dia seguinte no São Cristóvão. Já no dia 24, no Teatro Experimental do Pará - Waldemar Henrique, às 20:00 horas, a apresentação estará a cargo do Grupo Experimental do Mosqueiro. Em Icoaraci, o grupo "As Camponesas" exhibe-se no salão paroquial nos dias 23 e 25, sempre às 20:00 horas.

Prefeitura não vai prorrogar o prazo da anistia fiscal

A Prefeitura Municipal de Belém não vai prorrogar o prazo para a anistia fiscal concedida para todos os impostos em atraso até 1982. A informação que partiu de um assessor da PMB, acrescenta

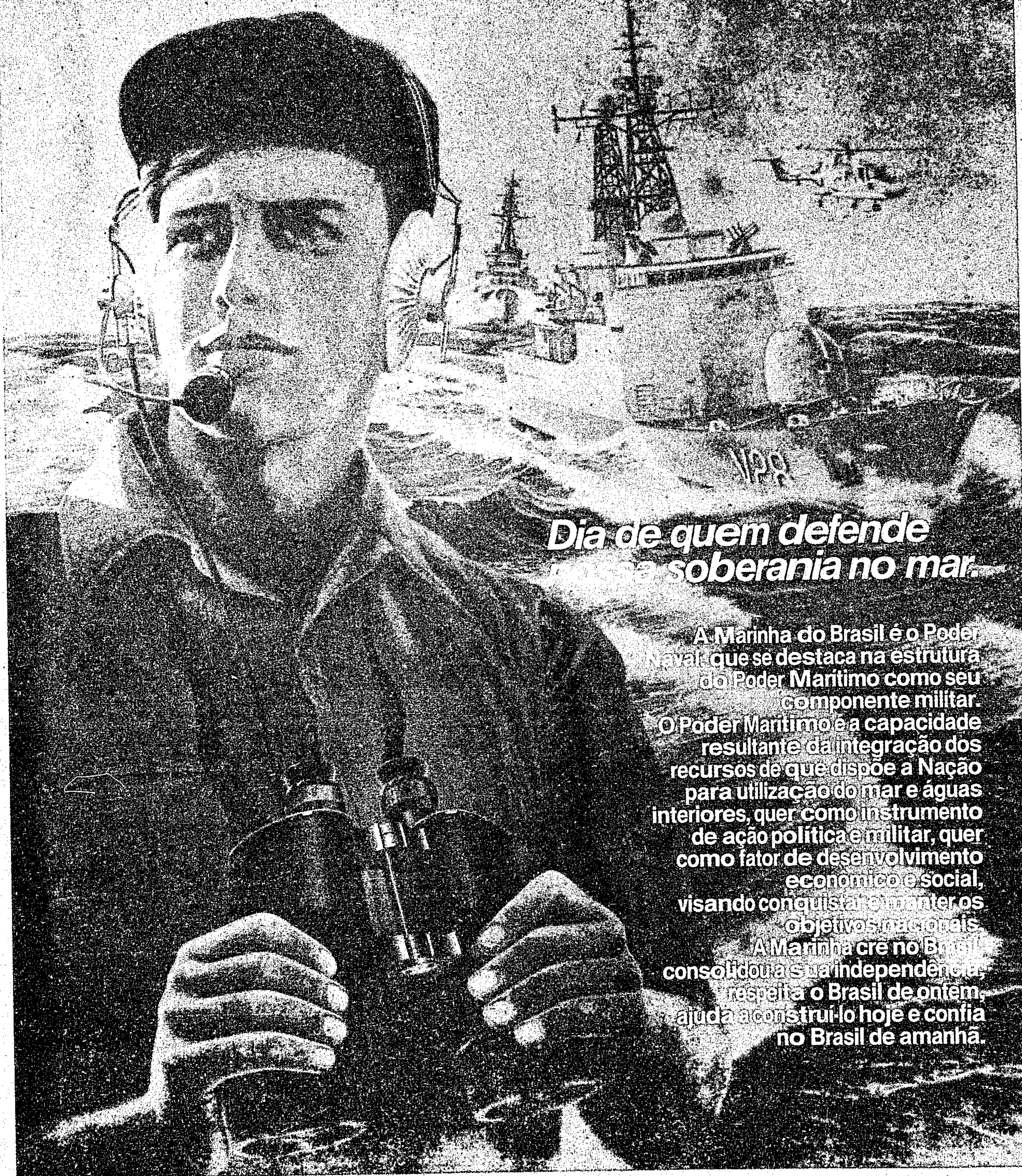
que esse benefício dado para os inadimplentes só vai se estender mesmo até o último dia útil deste mês, sendo que depois disso a cobrança voltará a ser processada com todos os juros, multa, correção monetária e tudo o que esti-

ver de ser feito para que a PMB receba ao que tem direito.

Ao justificar a medida, o secretário municipal de Finanças, João Roberto Cavaleiro de Macedo, revelou que essa é a determinação do prefeito Almir Gabriel.

13 de dezembro DIA DO MARINHEIRO

0464



***Dia de quem defende
a soberania no mar.***

A Marinha do Brasil é o Poder Naval que se destaca na estrutura do Poder Marítimo como seu componente militar. O Poder Marítimo é a capacidade resultante da integração dos recursos de que dispõe a Nação para utilização do mar e águas interiores, quer como instrumento de ação política e militar, quer como fator de desenvolvimento econômico e social, visando conquistar e manter os objetivos nacionais. A Marinha crê no Brasil consolidou a sua independência, respeita o Brasil de ontem, ajuda a construí-lo hoje e confia no Brasil de amanhã.



Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.391

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9840
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL
RECORRENTE: JOSÉ AURILIO DE SOUZA PINHEIRO (Dr. LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO)
RECORRIDO: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES
EMENTA: I - Habeas Corpus Preventivo - Lesões Corporais - Recurso de prisão. Isenção do fichamento criminal - ordem negada - recursos em sentido estrito.

II - Se o "Justo Recelo" de prisão está comprovado. É de ser concedido o "Remédio Legal" por ser o meio competente para o pretendido, negado, porém, quanto a isenção do fichamento criminal por ser esse, consequência do inquérito policial regularmente instaurado consoante o art. 6º, Inc. VIII do C.P.P.; III - Recurso conhecido e provido em parte.

em Turma, a unanimidade de votos: conhecer do recurso em Acórdão, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª. Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, a unanimidade de votos, conhecer do recurso em sentido estrito para lhe dar provimento somente em parte, determinando seja expedido o competente salvo-conduto para que o paciente não seja preso.

Belém, 27 de novembro de 1984.
Des. CALISTRATO MATTOS
Presidente
Des. STÉLEO MENEZES
Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 27 de novembro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Diretoria Judiciária do T.J.E.
(G. Reg. nº 7674)

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 9841
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: BOAVENTURA CORRÊA FONSECA
RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
EMENTA: Confirmar-se a decisão que, considerando caracterizado o justo recelo, concedeu o "Habeas-Corpus" para proteger a liberdade de locomoção do Indiciado sem prejuízo ao comparecimento à Polícia.

Vistos, etc...
ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada, em Turma a unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 08 de novembro de 1984.
Des. CHRISTO ALVES
Presidente
Des. RAYMUNDO H. DE P. MELLO
Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 27 de novembro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 7674)

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 9842
APELAÇÃO CÍVEL DE MUANA
APTE: ISRAEL ODISELINO LOURINHO JANAÚ (DR. BRASIL RODRIGUES DE ARAÚJO)
APDO: ABEL PANTOJA BRABO (DR. ODIVAL QUARESMA)
REL.: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
EMENTA: Medida cautelar. Incompetência de Juízo. Alegação sem fundamentos. Preliminar rejeitada.

Nulidade processual por falta de citação da parte, que se proclama a partir de fls. 22, acolhendo-se tal preliminar. Recurso provido para esse fim.

Vistos, etc...
A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em Turma e a unanimidade de votos em rejeitar a preliminar de incompetência de Juízo, acolhendo todavia a de nulidade do processo para proclama-la a partir de fls. 22, inclusive, devolvendo-se os autos à Comarca de Muana, em cujo Juízo deve ser aberto novo prazo para o apelante contestar, prosseguindo-se nos demais trâmites processuais. Custas e honorários advocatícios finais.

Belém, 18 de outubro de 1984.
Des. CHRISTO ALVES
Presidente
Des. ARY DA M. SILVEIRA
Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de novembro de 1984.

ROSALINA L. LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 7676)

SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 9843
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
APELANTE: LUCIVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA (DR. JOSÉ FERNANDO CHAVES)
APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DR. PAIVA MELLO (sorteado)
RELATOR: DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO: DR. NELSON AMORIM

Júri, homicídio simples. Preliminares: Detencimento de questionados, ou de respostas, o contraditório entre o veredicto e a opinião dos jurados-Inocorrência das irregularidades apontadas - Preliminares rejeitadas. Condenação que não contraria a prova dos autos. Dosimetria da pena aceitável. Recursos Improvidos. Voto vencido.

Vistos, etc...
ACÓRDÃO, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, por maioria, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão

recorrida; adotado o relatório de fls. 93/94. Vencido o eminente Dr. Paiva Mello, originariamente sorteado com Relator, que anulava o processo, em virtude da Ata revelar desconformidade

do veredicto, com a opinião do Conselho de Sentença.
Belém, 18 de novembro de 1984.
Dr. CHRISTO ALVES - Presidente
Dr. NELSON AMORIM
Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 30 de novembro de 1984.

ROSALINA L. LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 7676)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 9844
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: Alberto Atahyde dos Santos (Adv. Bernardo Nunes de Moraes)
REQUERIDO: O Exmo. Sr. Governador do Estado

RELATOR: Des. Calistrato Alves de Mattos
EMENTA: Mandado de Segurança - Reconhecimento do direito líquido e certo-Decreto Governamental. Desde que ressalvadas partes de terras alienadas, a exclusão de uma, adquirida por compra de boa fé e possui escritura Pública legal sob todos os pontos, a sua não inclusão no Decreto, fere direito líquido e certo o que enseja a concessão do "mandamus", para que a parte exclusiva seja ressalvada como as demais. Decisão por maioria.

Vistos, etc...
Por tais razões acordam os juizes componentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a maioria de votos vencidos os Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho e Stelcio Bruno de Menezes em reconhecer o direito líquido e certo do impetrante e conceder a ordem impetrada, a fim de que seja o,

imóvel que adquiriu legalmente, ressalvado no Decreto nº 3.217 de 15 de Março de 1984.

Belém, Pa, quarta-feira, 03 de outubro de 1984.
Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA - Presidente
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de dezembro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 7699)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 9845
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: Arnaldo Guimarães Dias (Adv. Jacy Monteiro Colares)

REQUERIDA: A. M.M. Juiza de Direito da Comarca de Itaituba 1ª Vara
RELATORA: Desa. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Liminar concedida em ação de manutenção de posse, sem observância das formalidades legais - Dano de difícil reparação para o impetrante que pesou na área há mais de três anos, com autorização do Ministro das Minas e Energia. Mandado de Segurança deferido para dar efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento Interposto no prazo legal.

Vistos, etc...
ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, a unanimidade de votos, conceder a segurança para dar efeito suspensivo ao agravo de instrumento, interposto pelo impetrante, até a decisão do mesmo, por uma das Câmaras Cíveis.

Belém, 05 de novembro de 1984.
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de dezembro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 7699)

ACÓRDÃO Nº 9846
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos EMTU - BELÉM (Adv. Clóvis Malcher Filho e Iranildo Rocha)
REQUERIDO: Juiza de Direito da 15ª Vara da Capital.
RELATORA: Desa. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Mandado de Segurança - Pedido que visa dar efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento Interposto contra decisão que concedeu medida liminar. Pedido prejudicado em face de já ter sido julgado o feito e da sentença caber apelação no duplo efeito.

Vistos, etc...
ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido por já ter sido julgado o feito e da sentença caber apelação no duplo efeito.

Belém, 06 de novembro de 1984.
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de dezembro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 7699)

ACÓRDÃO Nº 9847
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: Francisco Menezes de Queiroz (Dr. José de Freitas Leite)
APELADO: Condomínio do Edifício "Feliz" (Dr. Sérgio Gabriel da Silva)

RELATORA: Lydia Dias Fernandes.
EMENTA: Os Atos praticados por advogado sem procuração do cliente serão considerados inexistentes se não ratificados no prazo legal.

Vistos, etc...
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, preliminarmente, dar provimento à apelação para julgar improcedente a ação de consignação a fim de declarar extinta a obrigação.

Belém, 13 de novembro de 1984.
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 30 de novembro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdão
(G. Reg. nº 7699)

ACÓRDÃO Nº 9848
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: Manoel dos Santos (Dr. Dorival Pereira Tangerino)
APELADO: Margarida Custódio Baradas (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

RELATOR: Des. Orlando Dias Vieira
EMENTA: Preliminar de deserção não provada. Contrato misto de locação: Comercial e residencial. Fixação dos novos valores da locação com base na prova pericial e da correção anual pelos DTNS.

ACORDAM os Desembargadores componentes da 3ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento, de acordo com o voto do eminente relator.

Belém, 28 de setembro de 1984.
Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente
Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 30 de novembro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 7699)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 9849
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE: A bacharela Maria de Nazaré Vaz Araújo da

Roche, Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi, Comarca de Castanhal.

RELATOR: Des. Edgar Maia Lassance Cunha. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço formulado pela bacharela Maria de Nazaré Vaz Araújo da Roche, Pretora do termo judiciário de Inhangapi, Comarca de Castanhal, para mandar recontar em favor da requerente o tempo de 19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias de serviço Público prestados à Magistratura, até 29 de junho de 1980. Vistos, etc...

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em deferir o pedido nos termos do Parecer do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.

Belém, 01 de agosto de 1984.
Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 06 de dezembro de 1984.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 775)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 9850
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: Lutz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Bezerra do)

APPELADO: Antônio Freitas da Silva (Dr. Maria Norma Ferrer).
RELATOR: Des. Calistrato Alves de Mattos
EMENTA: Ação reivindicatória, quando apelante e apelado, fazem a aquisição de um mesmo imóvel, um por sentença judicial outorgada por Alverá no decurso de inventário, deferido-se o domínio ou propriedade daquele que por primeiro registrou o Título Aquilino e Registro de Imóveis, conforme dispõe o art. 156 da Lei 8.016, C. 11.12.73, modificada pela Lei nº 8.140 e 8.216 de 28.11.74 e 30.05.77 respectivamente.

ACORDAM os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por maioria de votos, conhecer o Desembargador Relator, negar provimento à apelação para confirmar a decisão recorrida, por não merecer esta qualquer censura, tem pouca parte no julgamento a Desa. Lydia Fernandes, para compor o "rum". Relatório.

Belém, 10 de agosto de 1984.
Des. Stelcio Bruno de Menezes - Presidente do Julgamento e Relator designado para lavrar o Acórdão.
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator vencido
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 04 de dezembro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 7787)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 9851
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: Paulo da Cruz Matos (Dr. Félix Emanuel T. de Oliveira)

APPELADO: Washington Barbosa Leitão (Dr. Flávio Maroja)
RELATOR: Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello
EMENTA: Ação de execução para cobrança de principal e juros de mora, baseada em cheque não provido de fundos - Pagamento "extra judicial", após citação do executado, e respectivo reconhecimento pelo exequente - Dívida não integralmente quitada - Prossigulância da execução em relação aos juros de mora.

Não quitada integralmente a dívida, por não pagos os juros incluídos na petição de execução, pagamento esse efetivado "extra-judicial" deve a execução prosseguir em relação ao débito remanescente.

Vistos, etc...
ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e a unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para, reformando a decisão apelada, determinar que se prossiga a execução somente em relação aos juros, condenadas as partes nas custas e honorários advocatícios na forma do artigo 21 do Código de Processo Civil.

Fica como parte integrante deste julgado o relatório de fls. 30, 39 e 40 dos autos dos embargos à execução.

Belém, 22 de novembro de 1984.
Des. CHRISTO ALVES - Presidente
Des. RAYMUNDO H. DE P. MELLO - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de dezembro de 1984.

ROSALINA L. LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 9852
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: Alzimir Ferreira Pinto (Adv. João Carlos Batista)
REQUERIDA: A M.M. Juiza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, (em exercício).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.
EMENTA: Mandado de Segurança contra despacho deferido de reintegração liminar na posse, ato impugnado que, todavia, foi cassado por decisão do Colegiado Tribunal Pleno. Perda do objeto. Preliminarmente, dá-se por prejudicado o mandamus.

Vistos, etc...
A vista de tais considerações, e, preliminarmente, acordam os membros das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, a unanimidade de votos, em julgar prejudicado o mandado de segurança em face de ter perdido seu objeto. Custas pelos Impetrantes.

Belém, 22 de outubro de 1984
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 04 de dezembro de 1984.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

ACÓRDÃO, NOMINATA, ATO, PORTARIA E APOSTILA
Do Tribunal Eleitoral

TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 9853
Pedido de Recatamento de Tempo de Serviço
Requerente: A bacharel Theresinha Martins de Fonseca, Juíza da Direção não titular de Vara da Capital.

Acordam os Exmos. Srs. Des. do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido para mandar recatar a favor da requerente, o tempo de doze (12) anos, onze (11) meses e vinte e três (23) dias de serviço público até 17 de outubro de 1984.

SEGUNDA CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9854
Recurso Ex-offício de Habeas-Corpus da Capital
Requerente: O Dr. Juiz de 6ª Vara
Recorrido: João Batista do Nascimento (Dr. Domingos Matheus da Costa).

Por todos estes motivos, acordam os Desembargadores da Segunda Câmara Penal do ven. T.J.E., por unanimidade, em negar provimento ao apelo para confirmar a decisão recorrida.

Des. RAYMUNDO H. DE P. MELLO - Presidente
Des. CRISTO ALVES - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 30 de novembro de 1984

Acórdão nº 9855
Recurso Ex-offício de Habeas Corpus da Capital
Requerente: A Dra. Pretora de Termo de Ananindeua.

Por todos estes motivos, acordam, a unanimidade, os Juizes da 2ª Câmara Penal do ven. T.J.E., em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente
Des. CRISTO ALVES - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 30 de novembro de 1984

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 9856
Recurso Ex-offício de Habeas Corpus da Capital
Requerente: O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido: Manoel Rufino Gomes (Dr. Lourival Neves dos Santos).

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento, em parte, ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Belém, 11 de outubro de 1984
Des. CRISTO ALVES - Presidente
Des. ARY DA MOTTA - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de dezembro de 1984

Acórdão nº 9857
Recurso Ex-offício de Habeas Corpus da Capital
Requerente: Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido: Manoel Franco (Dr. Osvaldo Serrão)

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento, em parte, ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Belém, 22 de novembro de 1984
Des. CRISTO ALVES - Presidente
Des. NELSON AMORIM - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de dezembro de 1984

Acórdão nº 9858
Recurso Ex-offício de Habeas Corpus da Capital
Requerente: Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido: Paulo Campbell Gomes (Dr. Wilson Magalhães)

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, a fim de cassar a ordem que determina o recolhimento do inquirido.

Belém, 22 de novembro de 1984
Des. CRISTO ALVES - Presidente
Des. NELSON AMORIM - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de dezembro de 1984

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACORDÃO Nº 9859
AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CASTANHAL
AGRAVANTE: Ana e Sílvia Albuquerque Amélio Albuquerque
AGRAVADO: Francisco Cordeira da Silva (Dr. Sílvia Ferreira de Almeida)

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

ACORDÃO Nº 9860
APELAÇÃO CÍVEL DA ITAITUBA
APELANTE: João Falcão e sua mulher (Dr. Isalás F. Mozer)

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Des. CRISTO ALVES - Presidente
Des. NELSON AMORIM - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9861
RECURSO "EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS" DE SANTARÉM
RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Des. STÉLIO BRUNO DE MENEZES - Presidente
Des. CALISTRATO MATTOS - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9862
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: Bankobela Ltda (Dra. Carmen Mendes Cunha)

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. STÉLIO BRUNO DE MENEZES - Presidente em exercício
Des. CALISTRATO MATTOS - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 03 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9863
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: ENGEL Engenharia S.A. (Dr. Adherbal M. Mattos)

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente
Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 30 de novembro de 1984

ACORDÃO Nº 9864
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL
EMBARGANTE: Sociedade Cívica "Pátria e Cultura"

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, a fim de cassar a ordem que determina o recolhimento do inquirido.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente
Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 30 de novembro de 1984

ACORDÃO Nº 9865
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL
EMBARGANTE: Sociedade Cívica "Pátria e Cultura"

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

ACORDÃO Nº 9866
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: Raimundo Soares Giestas e seu marido, Arnaldo Giestas

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 5 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9867
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM
APELANTE: SEUÍ SEO (Dr. Raimundo Orlas Freire)

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 5 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9868
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE BREVES
APELANTE: Sebastião Hortas Felix (Waldomiro Freitas Filho)

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 5 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9869
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: Luiz Fernando de Carvalho (Dr. Miguel Vilhena)

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 5 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9870
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: Wilson Sérgio Faria de Mesquita (Dra. Vera Calandrin)

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 5 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9871
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL
EMBARGANTE: Sociedade Cívica "Pátria e Cultura"

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 5 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9872
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL
EMBARGANTE: Sociedade Cívica "Pátria e Cultura"

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

ACORDÃO Nº 9873
AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: Alberto Pinto de Araújo, Agravado: Mojiro e Cia. Ltda.

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 5 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9874
AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: Associação de Poupança e Empréstimo, Advogados: Dra. Ana Maria F. B. do Carmo e Roberto G. Pinheiro

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 5 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9875
AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: Associação de Poupança e Empréstimo, Advogados: Dra. Ana Maria F. B. do Carmo e Roberto G. Pinheiro

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 5 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9876
AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: Associação de Poupança e Empréstimo, Advogados: Dra. Ana Maria F. B. do Carmo e Roberto G. Pinheiro

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 5 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9877
AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: Associação de Poupança e Empréstimo, Advogados: Dra. Ana Maria F. B. do Carmo e Roberto G. Pinheiro

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 5 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9878
AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: Associação de Poupança e Empréstimo, Advogados: Dra. Ana Maria F. B. do Carmo e Roberto G. Pinheiro

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal Isolada, unanimidade, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fidejussor.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 5 de dezembro de 1984

ACORDÃO Nº 9879
AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: Associação de Poupança e Empréstimo, Advogados: Dra. Ana Maria F. B. do Carmo e Roberto G. Pinheiro

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

RESENHA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1984
Proc. nº 2.263/84 - AÇÃO CAUTELAR DE EXAME PERICIAL ANTECIPADO.

RESENHA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1984
Proc. nº 2.263/84 - AÇÃO CAUTELAR DE EXAME PERICIAL ANTECIPADO.

RESENHA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1984
Proc. nº 2.263/84 - AÇÃO CAUTELAR DE EXAME PERICIAL ANTECIPADO.

RESENHA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1984
Proc. nº 2.263/84 - AÇÃO CAUTELAR DE EXAME PERICIAL ANTECIPADO.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

Assunto: Vem apresentar respostas dos quesitos, ref. Processo nº 24.022.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PETIÇÃO: do INP (Adv. Dra. Maria do Nazaré Moraes)
Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 24.022.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PETIÇÃO: de José Pereira da Silva (Adv. Dr. Hamilton S. Rogado)
Assunto: Presta esclarecimentos, ref. a Ação Ordinária contra a União Federal.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PETIÇÃO: de IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. (Adv. Dr. Carlos B. Polguar)
Assunto: Requer prorrogação de prazo para apresentação de laudo, ref. Proc. nº 20.422.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PETIÇÃO: do Orlando de Castro Mattos.
Assunto: Solicita cópias xerográficas de documentos arquivados.
DESPACHO: Como requer, pagas as custas pelo Suple. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria, para os devidos fins. Belém, Pa., em 15.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro. (G. Reg. nº 7203)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 189/84 EXPEDIENTE DO DIA 16.10.84

DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
Dr. José Aguiar Ramos.
OFÍCIO Nº 205/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 039/84-DPF 2/SN - Encaminha.
DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., em 16.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
OFÍCIO Nº 1941/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 119/84-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 297/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 14/84-DPF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 16.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
OFÍCIO Nº 298/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 16/84-DPF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 1942/84: Bel. Samira de Oliveira Bueres - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 130/84-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 1943/84: Bel. Alcyon Carbonar - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 123/84-SR-DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 1930/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Coordenador Regional Judiciário SR/PA.
Assunto: Encaminha (Faz) nos autos do IPL nº 017/84.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 16.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
OFÍCIO Nº 1933/84: Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminha (Faz) nos autos do IPL nº 178/83.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PETIÇÃO: de Maria Osmar Siqueira de Lucena - Atendente Judiciário desta Seção Judiciária.
Assunto: Solicita encaminhamento de requerimento ao Conselho de Justiça Federal.
DESPACHO: Como requer, Belém, Pa., em 16.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
PETIÇÃO: de Maria Cilda Moreira Maues - Auxiliária Judiciária desta Seção Judiciária.
Assunto: Solicita benefício a partir do corrente mês.
DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 16.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
PETIÇÃO: de Cristiano Joaquim da Silva - Eng. Civil e Mecânico.
Assunto: Vem apresentar documentos nos autos do Proc. nº 20.422.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 16.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PETIÇÃO: de Anna Margarida Freltas de Castro (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)
Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 25.789.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 16.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
CARTA PRECATÓRIA: em devolução, em que Deprecado o Juiz Federal do Distrito Federal, extralda dos autos do Proc. nº 19.733.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PROC. Nº 25.016: MANDADO DE SEGURANÇA
Impite: Amadeu Coelho Braga (adv. Dra. Maria Norma F. Carvalho)
Impido: Capitão dos Portos do Pará e Amapá.
DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 16.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
OFÍCIO Nº 284/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 35/84-DPF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 285/84: Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 33/84 - DPF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 286/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 31/84 - DPF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 287/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 29/84 - DPF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 288/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 04/84-DPF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PETIÇÃO: do IBDF (Adv. Dra. Matia Nêda Mattos)
Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 24.932.
DESPACHO: N. A. Dilga a parte contrária. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PETIÇÃO: de Lelio Dillon Fonseca de Figueiredo (Adv. Dr. Walmir Bandeira)
Assunto: Vem solicitar autorização para susantar-se do País.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PETIÇÃO: da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar)

Assunto: Vem indicar bem à penhora, ref. ao Proc. nº 12.908.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PETIÇÃO: de Agilair Franco Nunes e outros (Adv. Dra. Izabel Diloê Plake Silverio)
Assunto: Vem oferecer réplica à contestação de fls., Processo nº 25.990.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 22.897 - Execução Fiscal
Executo: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
Execda: Eletoc Ltda. Engenharia e Comércio
DESPACHO: Preliminarmente, faça-se a conta das custas processuais e intime-se a executada, na pessoa do seu legal representante, a efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 25.510: Execução Fiscal
Executo: Conselho Regional de Química da 8ª Região (Adv. Dr. Dercyllio Nononha)
Execda: Indústria Brasileira de Amazônia S/A (Adv. Dra. Izabel Pereira de Lima, Elizabeth P. de Lima)
DESPACHO: Faça-se o cálculo, na forma do pedido de fls. 18, que ora defiro. Desentranhe-se o cheque de fls. 10 e, mediante recibo nos autos, entregue-se ao interessado, isto é, a firma executada. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 25.699: Execução Fiscal
Executo: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (Adv. Dr. Renato Paulino Filho)
Execdo: José de Ribamar Darwich
DESPACHO: Preliminarmente, intime-se o advogado Renato Paulino Filho, bem como o advogado Antonio Dias Martins Neto, para satisfazer as exigências do art. 58, § 2º, da Lei nº 4.215, de 27.04.63. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 28.302: Execução Fiscal
Executo: Conselho Regional da Medicina Veterinária - 14ª Região (Adv. Dra. Maria de Lourdes da Costa)
Execdo: Jovanel de Araújo Neto
DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 7, dilga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 28.430 - Execução Fiscal
Executo: Instituto do Açúcar e do Alcool (Adv. Dr. Glauco de Albuquerque P. de Meneses)
Execda: Construtora e Incorporadora Carneiro da Nóbrega Ltda.
DESPACHO: Intime-se a exequente, na pessoa do seu procurador, para completar a petição inicial, fornecendo o endereço de empresa executada nesta cidade de Belém. Belém, Pará, em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 5.682: EXECUÇÃO
Executo: Banco do Estado do São Paulo (Adv. Dr. Aluisio Meira)
Execdo: Cômex - Companhia Madeireira Exportadora, Romam Ribeiro Mariano e Ademar Mariano Ribeiro.
DESPACHO: Sobre o pedido de desistência dilgam as partes contrárias. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 16.681: EXECUÇÃO
Executo: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
Execdo: Cláudio Abel Araújo de Souza e Zuleide Silva de Souza
DESPACHO: Intime-se a exequente para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fl. 23 verso. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 1.953: AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réu: Orlando da Silva (Adv. Dra. Joselisa C. Kauffmann)

DESPACHO: Dilga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, e das Excs. Penais.
Proc. nº 13.487: AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindado)
Réus: Miguel da Silva (Adv. Dr. Paulo Rola) e outros
DESPACHO: Dilga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, e das Excs. Penais.
Proc. nº 26.734: AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. José A. Pontiguar)
Réus: Abílio Dias de Araújo e outros
DESPACHO: 1. Recibo a denúncia de fls. 2/6, citem-se, para se verem processar até sentença final, Designo os dias 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 30 e 31 do mês de outubro corrente, às 11 horas, bem como o dia 22 do mês de novembro vindouro, às 08.00 horas, para os Interrogatórios dos acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Requisite-se a apresentação dos presos, expira-se mandado, para os denunciados com endereço conhecido e a publique-se edital, com o prazo de quinze (15) dias, para os Indignitários foragidos. 2. O pedido do prisão preventiva será objeto de apreciação oportuna e, por igual, o requerimento do fls. 303. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 25.475: EMBARGOS À ARREMATACÃO
Emble: COMIG - Companhia Madeireira São Miguel (Adv. Dr. Edilson B. Oliveira Santos)
Emgdo: I A P A S e Banco da Amazônia S.A.
DESPACHO: Dilgo de receber a apelação por ter sido apresentada a destempe. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 26.116: EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emble: Adilson Araújo de Souza Santos (Adv. Dra. Nessima Simão Tuma)
Emgdo: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete A. Rodrigues)
DESPACHO: Louvados nas certidões supra e de fl. 9, dilgo de receber os embargos. Intime-se. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 26.582: EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emble: Companhia Nacional de Frigoríficos - CONFRID (Adv. Dr. João José Maroja)
Emgdo: Fazenda Nacional
DESPACHO: Selam os presentes autos apicados aos de ação principal. Intime-se a credora para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 15.352 - Execução fiscal
Executo: S U N A B (Adv. Dra. Amélia Pina)
Execdo: Seltun Hotéis S.A.
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei P.R. e I. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 20.647: EXECUÇÃO FISCAL
Executo: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Luiz Gonzaga Lima de Araújo
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta, pelo pagamento, a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos em que figuram como exequente, a Fazenda Nacional e, como executado, Luiz Gonzaga Lima de Araújo. Custas na forma da Lei P.R. e I. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 22.113: EXECUÇÃO FISCAL
Executo: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
Execdo: Osmar dos Santos Prata.
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Fazenda Nacional e, como executado, Osmar dos Santos Prata. Custas na forma da Lei P.R. e I. Belém, Pa., em 11.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 190/84 EXPEDIENTE DO DIA 17.10.84

Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara.
Diretor de Secretaria da 1ª Vara: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.
OFÍCIO Nº 203/84: Dr. Carlos Alberto Fleixa de Oliveira - Juiz de Direito da Comarca de Tucuruí.
Assunto: Devolução (Faz) dos Mandados de Citação, ref. aos Procs. nºs 19.147 e 23.813.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 17.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
OFÍCIO Nº 1948/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminha (Faz) nos autos do IPL nº 181/83-SR/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 1951/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminha (Faz) nos autos do IPL nº 139/83-SR/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 1954/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Coord. Reg. Pol. Federal.
Assunto: Encaminha (Faz) nos autos do IPL nº 146/83-SR/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 1956/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Coord. Reg. Pol. Fed.
Assunto: Encaminha (Faz) nos autos do IPL nº 146/83-SR/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
OFÍCIO Nº 1971/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminha ao anterior.
OFÍCIO Nº 1971/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 102/84-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém-Pará, em 17.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PETIÇÃO: de Francisco Ramalho Alves (Adv. Dra. Odete de A. Alves).
Assunto: Presta esclarecimentos e requer permissão para trabalhar.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 17.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PETIÇÃO: da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).
Assunto: Requer suspensão do Proc. nº 10.202.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PETIÇÕES: De Maria José do Nascimento Paiva (Adv. Dr. Sérgio Tibúrcio Silva).
Assunto: Vem destituir da Defesa Prévia e requer juntada de Procuração, nos autos da Ação Penal em tramitação.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 17.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PETIÇÃO: da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Amélia Franco).
Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 20.997.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PETIÇÃO: de Rauldi Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Miguel Ovídio Batista).
Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 26.579.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. nº 328: Pedido de Incorporação de 1/5 do Benefício a que estuda a Lei nº 6.732/79.
Reqa.: Maria Cilda Moreira Maues.
DESPACHO: Louvado na Informação de fl. 5 e na certidão de fl. 3, defiro o pedido de fl. 2. Em consequência, autorizo o pagamento da vantagem pessoal de um quinto (1/5) da Gratificação de Função - DAJ, a partir do mês corrente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria, para providenciar, anotar, comunicar ao C.J.F. e arquivar. Belém-Pará, em 17.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.
Proc. Nº 1.065: Ação Penal.
Autora: Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindado).
Réu: Miguel Gonçalves Sepáda (Adv. Dr. Antônio Monteiro Medeiros) e outros.
DESPACHO: Dilga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Excs. Penais.
Proc. nº 9.023: Ação Penal.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindado).
Réus: Luiz Farias Paes Barreto (Adv. Dr. Willibald Quinlaninha Bibas) e outro.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. nº 13.410: Ação Penal.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindado).
Réu: Francisco Canindé da Costa (Adv. Dr. Uliatán da Aguiar).
DESPACHO: Prossiga-se e audiência no dia 28 de março do ano vindouro. Único vago, às 8,00 horas, requisitada à Polícia Federal e apresentação das testemunhas arroladas pela acusação. De-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao defensor do acusado. Belém, Pa., em 17.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 13.418: Ação Penal.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindado).
Réus: Etelvino Figueiredo Cunha (Adv. Dr. Waldemir Teixeira) e outros.
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 09 de abril do ano vindouro. Único vago, às 8,00 horas. Belém, Pa., em 17.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 15.418: Ação Penal.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindado).
Réu: João Benedito Souza Lopes (Def. Dr. José Benício Pimentel Sana).
DESPACHO: Tendo em vista o estado de fl. 352 e o parecer favorável do representante do Órgão do Ministério Público, a fl. 353, defiro o pedido de fl. 350/351. Belém, Pa., em 17.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal e das Excs. Penais.

Proc. nº 18.719: Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindado).
Réus: Walter da Silva Cunha (Adv. Dr. Leonam G. Cruz); Kang Youg Suk (Adv. Dra. Carmen Lúcia M. Cunha).
DESPACHO: O requerimento de fl. 298 será objeto de decisão oportuna. Contra o réu Walter da Silva Cunha se expõe o competente mandado de prisão. Belém, Pa., em 17.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Excs. Penais.
Proc. nº 5.323: Ação Criminal (Corrupção Ativa e Passiva).
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Réus: Jaime Companhia Balestero (Adv. Dra. Darcil Ramos) Ademar de Oliveira (Adv. Dr. Hellomar Matos); Weber Eidel Quamel Gonçalves (Adv. Dr. Ruy Barata).
Vistos, etc. Julgo improcedente a presente ação e, em consequência, absolvo os nacionais Jaime Companhia Balestero, Weber Eidel Quamel Gonçalves e Ademar de Oliveira das imputações que lhes foram feitas. Custas na forma da Lei P.R.L. Belém, Pa., em 17.10.84. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. nº 26.647: Habeas Corpus Preventivo.
Impite: Dr. Osvaldo Polujan Tavaros Júnior.
Paciente: Rubens Soares Ribeiro da Silva.
Sentença: Vistos, etc. Nego a presente ordem de "habeas corpus" impetrada por Rubens Soares Ribeiro da Silva em seu próprio favor. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 17 de outubro de 1984. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Em Tempo:
Ofício nº 1170/84: Val. Antônio Cláudio Von-Lohmann Cruz - Vice-Diretor do Presídio São José.
Assunto: Solicitação (Faz) ref. Proc. nº 28.734.
DESPACHO: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa., em 17.10.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 190/84 EXPEDIENTE DO DIA 17.10.84

Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria da 2ª Vara, em exercício.
Dra. Helena Itakuo Minto
Of. nº 088/84: Do Bel. Fábio Caetano - Del. Pol. Federal.
Assunto: Comunicação de Prisão de Francisco Ramalho Alves.
DESPACHO: Apresenta-se ao Excmo. Sr. Dr. Juiz das Execuções Criminais. Belém, 17.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Telox nº 227/84 - Do Excmo. Sr. Min. Carlos Madeira - Pres. da 3ª Turma do TFR.
Assunto: Comunicação (Faz).
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 17.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição da: Cláudio Silva Gomes de Souza (Adv. Dr. Abraham Assayag).
Assunto: Alagações preliminares (apresenta).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição da: Célia Maria Souza Campos (Adv. Dr. Wilson Magalhães).
Assunto: Vem destituir da defesa prévia.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) (Adv. Dr. Joaquim de Souza Duarte e Wilson F. Júnior)
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Of. nº 301/84: Do Governo da Caixa Econômica Federal.
Assunto: Cópia de Alvarás (devolve).
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 17.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Of. nº 412/84 - Do Procurador Regional do IAPAS
Assunto: Comunicação (Faz).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Of. nº 1.843/84 - Do Bel. Milton Souza Figueiredo - Del. Pol. Fed.
Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 17.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Of. nº 1.855/84 - Do Bel. Milton S. Figueiredo - Del. Pol. Fed.
Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Of. nº 1.881/84 - Do Bel. Fábio Caetano - Del. de Polícia Federal.
Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 17.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Vara.
Of. nº 1907/84 - Do Bel. Milton S. Figueiredo - Del. Pol. Federal.
Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Of. nº 1.905/84 - Bel. Milton S. Figueiredo - Del. Pol. Federal.
Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição de: Geraldo Dalton da Silveira (Adv. Dr. Benedito F. Rodrigues).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 26.676.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição de: José Fernandes Chaves em favor de Isaac Souza.
Assunto: Juntada de procuração (requer).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição de: José Carlos Lira (Adv. Dr. José de Rocha Moreira).
Assunto: Defesa prévia (apresenta).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
DESPACHO: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Amélia Franco).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 9377.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição de: José Luiz Martins Pinto
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19589.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 25.732.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 25.750.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 18.347.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.519.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.618.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: requer providências nos autos do Proc. nº 19.494.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.583.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.522.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.620.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.811.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.577.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.590.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.550.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.523.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.612.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.518.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.514.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.508.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.617.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.509.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.610.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. nº 26.717 - Medida Cautelar Inespecífica.
Réu: Agro Industrial Itacoatiara S/A (Adv. Dr. Paulo Lamarão).
Ré: Sudam.
Sentença: Ex Postis.
Com fundamento no que prevê o art. 287, "caput", Inc. VI, do Código do Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 17.10.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Proc. nº 25.964 - Comunicação do Prisão em Flagrante.
Comunicante: Val Ivan Rosa Marques (Del. Pol. Federal).
Presos: Joseph Roberto de Nazareth Ong e Swê Humphrey Ludwig Paul Ong e Swê Bryan Armand Ong.
Sentença: Ex Postis.

Declaro ilegais as condutas decorrentes do auto de fls. 3/15, e, em consequência, relaxo as prisões de Joseph Roberto de Nazareth Ong e Swie, Humphrey Ludwig Paul Ong e Bryam Armand Stalm, em favor de quem mando as expensas os competentes Alvarás de Soltura, devendo serem eles incontinenti postos em liberdade, se por "ai" não houverem de permanecer presos. Resolva-se a cópia desta sentença à autoridade policial. P.R.L., Belém, 10.10.84. a) Arlides Medeiros - Juiz Federal da 2ª vara. (G. Reg. nº 7203)

T.R.T. 8ª REGIÃO**PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO**

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS ACS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21/11/84

PROCESSO RO 1537/84
RECORRENTE PERFUMARIAS FHEBO S/A
ADVOGADO Dr. Carlos Augusto M. Sampaio
RECORRIDO JOÃO BATISTA FERREIRA DA CRUZ e outros
ADVOGADO Dr. Joaquim Vasconcelos
ORIGEM 6ª JCI de Belém
RELATOR Dra. Lygia Oliveira
REVISOR Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 1540/84
RECORRENTE RAIMUNDO DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO Drs. Olga Bayma e Antonio Dias
RECORRIDO MINERAÇÃO NOVO ASTRO LTDA
ADVOGADO
ORIGEM 4ª JCI de Belém
RELATOR Sr. Luiz Matos
REVISOR Dr. Pedro Mello

PROCESSO AP 1548/84
AGRAVANTE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO Dr. Waldemar F. Vianna
AGRAVADO EDVAN CAPUCHO COUPEIRO
ADVOGADO
ORIGEM 1ª JCI de Belém
RELATOR Dr. Arthur Seixas
REVISOR Sr. Luiz Alberto

PROCESSO AI 1550/84
AGRAVANTE NEONIZIE MARIA LOBO NOBRE
ADVOGADO Dr. Neonizie Lobo Nobre
AGRAVADO ARNALDO MARVÃO (HOTEL BECHARA I)
ADVOGADO
ORIGEM 3ª JCI de Belém
RELATOR Dra. Lygia Oliveira
REVISOR -

PROCESSO RO 1551/84
RECORRENTE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO Dr. Waldemar Vianna
RECORRIDO CARMEM CERQUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO Dr. Edvan Capucho Coutinho
ORIGEM 6ª JCI de Belém
RELATOR Sr. Nazer Leite Nassar
REVISOR Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 1557/84
RECORRENTE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO Dr. José Maria G. de Alencar e outros
RECORRIDO BERTILLON LIMITADA
ADVOGADO Dr. Roberto M. Ferreira
ORIGEM 4ª JCI de Belém
RELATOR Arthur Seixas
REVISOR Sr. Luiz Alberto

PROCESSO RO 1534/84
RECORRENTE MARCILIO BORGES RODRIGUES
ADVOGADO Dr. Manoel Pedro P. da Costa
RECORRIDO COMERCIAL DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO
ORIGEM 6ª JCI de Belém
RELATOR Dr. Pedro Mello
REVISOR Sr. Nazer Leite Nassar

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS ACS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/11/84

PROCESSO RO 1536/84
RECORRENTE EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO
ADVOGADO Dr. Haroldo Santos
RECORRIDO JOSE MARIA VELOSO FERREIRA
ADVOGADO Dr. Luiz Loureiro
ORIGEM 6ª JCI de Belém
RELATOR Dr. Arthur Seixas
REVISOR Sr. Paulo Galvão da Rocha

PROCESSO R EX OFF 1535/84
RECORRENTE JOÃO VENTURA DA SILVA COSTA
ADVOGADO
RECORRIDO MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO JCI Capanema
ORIGEM Dr. Pedro Mello
RELATOR Sr. Horácio Nunes Barros
REVISOR

PROCESSO RO 1541/84
RECORRENTE AR FRIO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO Dr. Francisco Salgado
RECORRIDO BERNANDES BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO Dr. Orlando Teixeira
ORIGEM 1ª JCI de Belém
RELATOR Dr. Pedro Mello
REVISOR Sr. Horácio Nunes Barros

PROCESSO RO 1545/84
RECORRENTE VICTOR MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO Dra. Izete Costa
RECORRIDO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO Dra. Rosângela Santana
ORIGEM 6ª JCI de Belém
RELATOR Dra. Lygia Oliveira
REVISOR Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 1546/84
RECORRENTE BILACIANOS SERRAVALLE

ADVOGADO Dra. Paula Silva
RECORRIDO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
ADVOGADO Dr. Marco Buarque
ORIGEM 6ª JCI de Belém
RELATOR Sr. Nazer Leite Nassar
REVISOR Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 1552/84
RECORRENTE ESTACAS FRANKI LTDA
ADVOGADO Dr. Manoel Siqueira
RECORRIDO JORGE LUIZ LADISLAU DA SILVA
ADVOGADO Dr. Roberto Ferreira
ORIGEM 6ª JCI de Belém
RELATOR Dr. Pedro Mello
REVISOR Sr. Nazer Leite Nassar

PROCESSO RO 1553/84
RECORRENTE MANUEL PANTOJA DE SERRA
ADVOGADO Dra. Paula Silva
RECORRIDO MAPASA MADEIRAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO Dr. Thadeu Silva
ORIGEM 6ª JCI de Belém
RELATOR Sr. Paulo Galvão
REVISOR Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 1554/84
RECORRENTE COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
ADVOGADO Dr. José Alencar
RECORRIDO ANTONIO AUGUSTO HOYOS BENTES
ADVOGADO Dr. Haroldo Silva
ORIGEM 4ª JCI de Belém
RELATOR Sr. Horácio Nunes Barros
REVISOR Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 1559/84
RECORRENTE RUI SERGIO DIAS RODRIGUES e BELAUTO BELEM AUTOMOVEIS S/A
ADVOGADO Drs. Altemar Paes e Roberto Ferreira
RECORRIDO OS MESMOS e BELCENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO
ORIGEM 5ª JCI de Belém
RELATOR Sr. Luiz Alberto Matos
REVISOR Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 1563/84
RECORRENTE RODOVIÁRIO CASTELO LTDA
ADVOGADO Dr. Joaquim Vasconcelos
RECORRIDO NIFON DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO Dra. Heliana Sena
ORIGEM 4ª JCI de Belém
RELATOR Dra. Lygia Oliveira
REVISOR Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 1566/84
RECORRENTE CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA
ADVOGADO Dr. Adherbal Matos
RECORRIDO RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CAVALCANTE
ADVOGADO Dr. Edir Biglia
ORIGEM 2ª JCI de Belém
RELATOR Sr. Horácio Nunes Barros
REVISOR Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 1562/84
RECORRENTE MARIA DA FENHA BRUNHARA
ADVOGADO Dr. Altemar Paes
RECORRIDO INVEL-INTERMEDIÇÃO DE PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
ADVOGADO Dr. Moacir Silva
ORIGEM 6ª JCI de Belém
RELATOR Dr. Arthur Seixas
REVISOR Sr. Paulo Galvão

PROCESSO RO 1565/84
RECORRENTE GUAJARA VEICULOS LTDA
ADVOGADO Dr. Floriano Barbosa
RECORRIDA ELZA OLIVEIRA LEÃO
ADVOGADO Dr. Deusedith Brasil
ORIGEM 4ª JCI de Belém
RELATOR Sr. Luiz Alberto Matos
REVISOR Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 1542/84
RECORRENTE AUTO LOCADORA TAGIDE LTDA
ADVOGADO Dr. José Sousa
RECORRIDO ANTONIO SARAIVA MONTEIRO e outros
ADVOGADO Dr. Joaquim Vasconcelos
ORIGEM 4ª JCI de Belém
RELATOR Dra. Lygia Oliveira
REVISOR Dr. Arthur Seixas

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS ACS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26/11/84

PROCESSO RO 1522/84
RECORRENTE M M ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO Dr. Manoel Siqueira
RECORRIDO MANOEL RIBEIRO DA LUZ
ADVOGADO Dr. Ubiratan Aguiar
ORIGEM 1ª JCI de Belém
RELATOR Sr. Horácio Barros
REVISOR Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO R EX OFF 1560/84
RECORRENTE MALAQUIAS PERDIGÃO TRINDADE
ADVOGADO ANTONIO DIAS
RECORRIDO MUNICIPIO DE BELEM-SEVOP
ADVOGADO DR. AUGUSTO PEREIRA JR.
ORIGEM 5ª JCI de Belém
RELATOR DR. ARTHUR SEIXAS
REVISOR SR. LUIZ MATOS

PROCESSO RO 1567/84
RECORRENTE FAZENDA CAMBURUPY LTDA
ADVOGADO Dr. Edmar Pereira
RECORRIDO RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO Dr. Leonardo Lobato
ORIGEM 2ª JCI de Belém
RELATOR Dra. Lygia Oliveira
REVISOR Dr. Arthur Seixas

PROCESSO TO 1568/84
RECORRENTE BELAUTO MOTORCENTER LTDA
ADVOGADO Dr. Roberto Ferreira
RECORRIDO HENRI WILSON GONÇALVES
ADVOGADO Dr. Altemar Paes
ORIGEM 6ª JCI de Belém
RELATOR Sr. Luiz Alberto Matos
REVISOR Dr. Pedro Mello

PROCESSO TRT RO 1221/84

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. José Maria Quadros de Ailen
PEN
RECORRIDA: TRANSPORTES ESTRELA AZUL LTDA.

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do Art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 64, que confirmou a declaração de incompetência, feita pela MM. Junta de origem, da Justiça do Trabalho para apreciar ação de cumprimento da cláusula de dissídio coletivo, sobre desconto para o Sindicato, multa a outros acessórios.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. / 66/69, à exceção do primeiro, o recorrente consegue demonstrar o alegado conflito jurisprudencial sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 05 de novembro de 1984.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

(G. Reg. nº 7828)

PROCESSO TRT RO 864/84

RECORRENTE: INSTITUTO QUÍMICO CAMPINAS S/A
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

RECORRIDO: FARID DE MELLO SALMAN
Advogado: Dr. Deusedith Freire Brasil

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 575/577, que manteve condenação imposta pela primeira instância. Alega violação de lei e atipicidade de jurisprudência.

III - Volta a sustentar que mantinha com o recorrido um contrato de representação e que, assim, regido tal contrato pela Lei nº 4.886/65, não poderia prosperar a decisão recorrida, ao aplicar o art. 478, § 4º, da CLT. Na verdade, a Egrégia Corte aplicou o dispositivo legal que nos parece adequado. Outros pontos de vista requereriam reexame de situação de fato, o que é impossível na revista.

IV - Não restou configurada a alegada divergência. Os arestos citados não se ajustam à hipótese sob exame; o primeiro (fls. 501 a 507) diz respeito à complementação de aposentadorias.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 5 de novembro de 1984.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

(G. Reg. nº 7828)

PROCESSO TRT RO 911/84

RECORRENTE: MARIVALDO APANÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDA: COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gómes.

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e suscitada por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 52/53 que, ao reformar decisão de primeira instância, julgou totalmente improcedente a reclamação. Aponta violação do art. 318 da CLT, e divergência jurisprudencial.

III - Todo o recurso se baseia na revisão de matéria de prova, que em verdade não pode ser apreciada a nível de revista. A jurisprudência trazida à colação não se ajusta à hipótese dos autos.

IV - Face ao exposto, nego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 14 de novembro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

(G. Reg. nº 7828)

PROCESSO TRT RO 1213/84

RECORRENTE : BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferris-
ra

RECORRIDO : Advogada : JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO DA
SILVA
Advogada : Dra. Paula Frassinete C.
Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas a-
línas do art. 896 da CLT.

II - A recorrente sustenta a tese de que o Acó-
rdão de fls. 111/112, ao confirmar condenação de ho-
ras extras no percentual de 25% e de descontos in-
devidos, imposta pela primeira instância, teria
violado o § 1º do art. 59 da CLT e atrito com a ju-
risprudência.

III - Referida tese não nos parece pertinente.
A decisão recorrida estribou-se na ausência de a-
cordo escrito relativo à sobre-jornada, quanto ao
aludido percentual, e na falta de comprovação de
documentação hábil, no que tange aos descontos in-
devidos.

Na verdade, o objetivo do recurso é-reavivar ma-
téria fática o que, a nível de revista, é impossí-
vel.

IV - A recorrente não logra melhor sorte quanto
à alegada discrepância de jurisprudência. Dos dois
arastos transcritos, o primeiro não se ajusta à hi-
pótese sob exame, enquanto o segundo é impertinen-
te, eis que originário de Turma e não da composi-
ção plenária do Colégio Tribunal Superior do Tra-
balho, conforme exige a alínea a do art. 896 da
Consolidação das Leis do Trabalho.

V - Por falta de amparo legal, denego a interpo-
sição da revista. Intime-se.

Belém, 16 de novembro de 1984

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 7828)

**CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICIPIOS**

EGYDIO MACHADO SALLES

PORTARIA Nº 284/84-CCM DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984

O Conselho Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso
de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1 - Designar os servidores José Alexandre da Cunha Pessoa, Auditor, Antonio Severino Fi-
lho, Diretor do Departamento de Controle Externo, para procederem a diligência na Prefeitura Mu-
nicipal de Curuçá.
- 2 - Atribuir aos servidores José Alexandre da Cunha Pessoa, 03 (três) diárias no valor de
Cr\$ 75.731 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e hum cruzeiros), Antonio Severino Filho, 03
(três) diárias no valor de Cr\$ 75.731 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e hum cruzeiros) e ao
Auditor Operacional de Valçulos, Juscelino Pires Cardoso, 03 (três) diárias no valor de Cr\$ 41.307
(quarenta e hum mil trezentos e sete cruzeiros) cada, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 7852)

**TRIBUNAL
DE CONTAS**

PRESIDENTE:
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 8.103 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Josefa Melo de Carvalho, para exercer em substituição, a função de Chefe do Setor
de Despesa Estadual TC-DAI-020.2-NM, durante o impedimento da titular Hilda Madalena Garcia,
no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de
1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7822)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/84

Processo nº 60.814
Tomada de Contas

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 210 a 217 do Regimento
Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica,
através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez
(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO,
Prefeito Municipal de Jacundá, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto
às contas da referida Prefeitura, exercício de 1983, não apresentadas no prazo
legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15)
dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas,
toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente
ao Convênio SEPLAN nº 085/83, após o que o processo de tomada de contas
correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 28 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 7644 - Dias: 07, 12 e 17.12.84)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/84

Processo nº 60.846
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. GUILHERME MULATO
NETO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento
Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica,
através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez
(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO,
Prefeito Municipal de Jacundá, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto
às contas da referida Prefeitura, exercício de 1983, não apresentadas no prazo
legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15)
dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas,
toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente
ao Convênio SEPLAN nº 115/83, após o que o processo de tomada de contas
correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 28 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 7644 - Dias: 07, 12 e 17.12.84)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/84

Processo nº 60.846
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. DOMINGOS
DINIZ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento
Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica,
através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez
(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS DINIZ - Prefeito
Municipal de Limoeiro do Ajurú, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto
às contas da referida Prefeitura, exercício de 1983, não apresentada no prazo
legal, ficando assinado ao mencionado responsável o prazo de quinze (15)
dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal
relativa a prestação de contas em causa.

Belém, 28 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 7644 Dias: 07, 12 e 17.12.84)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/84

Processo nº 60.847
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. DOMINGOS
DINIZ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210, e 217 do Regimento
Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica,
através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez
(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS DINIZ - Prefeito
Municipal de Limoeiro do Ajurú, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto
às contas da referida Prefeitura exercício de 1983, não apresentadas no prazo
legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15)
dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas,
toda documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente
ao Convênio SEPLAN nº 121/83, após o que o processo de tomada de contas
correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 28 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Presidente, em exercício

(G. Reg. 7644 - Dias: 07, 12 e 17.12.84)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/84

Processo nº 60.848
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. LAERTE
RODRIGUES MACEDO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento
Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica,
através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de
dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LAERTE RODRIGUES
MACEDO - Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, sobre a Tomada
de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura exercício de
1983, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado
responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste
Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à
prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio SEPLAN nº
073/83, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de
prestador das contas.

Belém, 28 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 7644 - Dias: 07, 12 e 17.12.84)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/84

Processo nº 60.849
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. ARCELIDE
VERONESE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento
Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica,
através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de
dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELIDE VERONESE -
Prefeito Municipal de Redenção, sobre a Tomada de Contas instaurada
quanto às contas da referida Prefeitura exercício de 1983, não apresentadas
no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de
quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal
de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, cor-
respondente ao Convênio SEPLAN nº 188/83, após o que o processo de toma-
da de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 28 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 7644 - Dias: 07, 12, e 17.12.84)

**TRIBUNAL
ELEITORAL**

PRESIDENTE:
Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

ACÓRDÃO Nº 10.121

Processo nº 198/84
CLASSE XI - nº 1.827
Autos de Pedido de cancelamento do Registro do Diretório Municipal e respectiva
Comissão Executiva do Belém, do Partido Democrático Social - PDS
Origem: Regimento do Delegado Regional do PDS junto o TRE
Relator: Juiz Ademir Pinto
EMENTA - Preteridas as condições fáticas e as exigências legais, deferiu-se o
cancelamento do registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
R E L A T Ó R I O
O Partido Democrático Social - PDS, no Estado do Pará, por seu delegado devidamente
credenciado, requereu perante este Tribunal o cancelamento do registro do Diretório
Municipal e respectiva Comissão Executiva do Belém, do mencionado partido, efetivado
através do Acórdão nº 771, de 01.12.81.
O fundamento do pedido baseou-se no fato de que houve a renúncia da maioria
absoluta de seus integrantes.
A intimação veio instruída com a documentação legal incluída com as "cédulas"
comprobatórias das renúncias.
Publicado o competente Edital, devidamente registrado nos autos, que o prazo legal
determina para ajuizamento do pedido, ocorreu a suspensão do prazo, com a presença da
maioria absoluta dos integrantes do partido, em sessão deliberativa, com a presença do
relator, que ocorreu em 28 de novembro de 1984, tendo sido a intimação do Dr. Procurador
Eleitoral, que ocorreu em 28 de novembro de 1984.

É o relatório.
VOTO
Ante a ocorrência do fato que afeta substancialmente a composição do Diretório
Municipal e respectiva Comissão Executiva, e face a observância de todas as formalidades
legais, voto pelo deferimento do pedido.
DECISÃO
Por unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos Termos do voto
do Relator, acordam em deferir o pedido de cancelamento do registro do Diretório Municipal e
respectiva Comissão Executiva de Belém, do Partido Democrático Social - PDS, cuja
composição consta da nominata anexa.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de dezembro de 1984.
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente
ADEMAR KATO
Relator
CALISTRATO ALVES DE MATTOS
JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
IZABEL VIDAL DE MENEZES LEÃO
MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
LEONAM GONDIM DA CRUZ
PAULO RUIBO DE SOUZA MEIRA
Procurador Eleitoral

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BELÉM
DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS / PA**
Diretório: Emílio Fernando de Carvalho Moraes, Eloy Albuquerque de Oliveira Santos,
Alvaro Paz do Nascimento, Daniel Cardoso da Silva, Sílvio Augusto de Bastos Maia, Juvenio
Antonio Vergolino Dias, Newton Burlamaqui Barralra, Octávio Ferdinão Sinimbu, Antonio
Monteiro de Medeiros, Lucas Oliveira de Almeida, José Miranda, Antonio da Rocha Leonardo,
Sérgio Leonardo Darwich, Mizar Klautau Bonna, Paulo Cesar Rodrigues Gurgão, José Maria da
Consolação, Cristo Nazaré Barbosa do Nascimento, Alirio Juarez Otoni Sabbá, Alberto Seguin
Dias, José Maria de Castro Miranda, Arnytor de Paula Cavalcante.
Suplentes: Lael Almeida, Carlos Gomes da Cunha, Emanuel Augusto V. de Oliveira,
Leônidas Teles Sirotheau Corrêa, Juscelino Arlindo do Carmo Bassa, Josino Torres, Cícero
Soares Lopes.
Delegado à Convenção Regional: Emílio Fernando de Carvalho Moraes
Suplente de Delegado à Convenção Regional: Lael Almeida
Comissão Executiva
Presidente: Juvenio Antonio Vergolino Dias
Vice-Presidente: Eloy Albuquerque de Oliveira Santos
Secretário: Lucas Oliveira de Almeida
Tesoureiro: José Miranda
Suplentes: José Maria da Consolação, Paulo Cesar Rodrigues Gurgão, Sérgio Leonardo
Darwich.
(G. Reg. nº 7830)

ATO Nº 3.318
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 23, Item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc. 4230-84
R E S O L V E:
Designar as funcionárias Yolanda Batista Tavares, Auxiliar Judiciário, classe "B",
exercendo a função de Assistentes do Diretor Geral, Izabela Catarina da Silva Santos, Datilógrafa,
classe "B", e Julio Rodrigues da Azevedo, Datilógrafo, classe "B", para em comissão sob a
presidência da primeira, realizarem Licitação-Convite para execução de Serviços no Sistema
Hidráulico do edifício-sede deste Tribunal Regional.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Presidente, em 07 de dezembro de 1984
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente
(G. Reg. nº 7839)

PORTARIA Nº 544
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei:
R E S O L V E:
Tomar sem efeito a Portaria nº 541, de 28 de novembro de 1984, da Presidência desta
Corte, que nomeou HUMBERTO DE CASTRO JUNIOR, para exercer, efetivamente, o cargo de
Atendente Judiciário, classe "A", código TRE-AJ-025, referência NM-14, do Quadro de Pessoal
Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional tendo em vista o Processo nº 4327 (32-371),
de 08 de dezembro de 1984.
Publique-se e Registre-se
Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de
1984.
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente
(G. Reg. nº 7839)

APOSTILA Nº 335/84
MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO
Técnico Judiciário Classe "B",
Referência NS-14
A funcionária de que trata o presente título fica concedida a gratificação do código
DAI.3, com o valor constante na tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.137, de 27 de junho de 1984.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de dezembro de 1984.
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 7839)

**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E
LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS**

Em um só exemplar. Edição
atualizada.

A Venda no Arquivo da Impren-
sa Oficial do Estado.

AVISO

Avisamos que a partir de Janeiro de 1985, as Assinaturas
do DIÁRIO OFICIAL, obedecerão a Tabela a seguir:

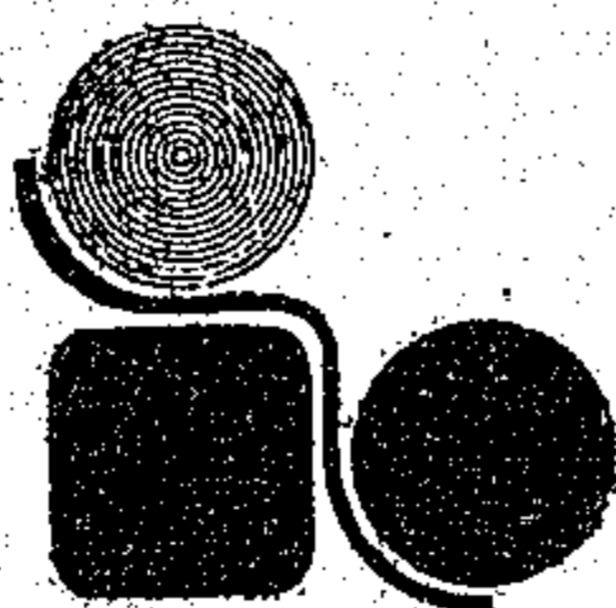
TABELA DE ASSINATURAS EXERCÍCIO 1985

Capital:		
Anual	Cr\$	320.000
Semestral	Cr\$	160.000
Quatro Estados e Municípios:		
Anual	Cr\$	684.000
Semestral	Cr\$	342.000

O DIÁRIO OFICIAL COM A SUA COLABORAÇÃO PASSA A SER MAIOR, SIMPLES E MAIS BONITO

CONHEÇA O QUE É GABARITO E PREENCHA-O CORRETAMENTE

Comunique-se com o Setor de Protocolo
da Imprensa Oficial do Estado para
maiores esclarecimentos



IMPRENSA OFICIAL

EM CONSTANTE
PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Governo



Jader Barbalho